

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -
CONSEMA**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil realizou-se a **Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA**, na sede da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, situada à Rua Carlos Chagas, nº 55, nesta Capital, com o início às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Jackson Müller**, Representante Suplente da FAMURS; **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro**, Representante Titular do Núcleo Amigos da Terra/Brasil; **Sr. Renzo Alberto Guillermo Bassanetti**, representante do DEFAP; **Sr. Mário Buede Teixeira**, Representante Titular da Instituição Universitária Privada; **Sr. Flávio Lewgov e Sra. Edi Xavier Fonseca**, Representantes, Titular e Suplente, da AGAPAN; **Sr. Antenor Pacheco Netto**, Representante do Secretário de Obras Públicas, Saneamento; **Sr. Eberson José Thimmig Silveira**, Representante da Secretária de Energia, Minas e Comunicações; **Sra. Miriam Benício Fonseca**, Representante Suplente do Centro de Biotecnologia do Estado do RS; **Sr. Claudio O. Liberman**, Representante Titular do IBAMA; **Sr. Salzano Barreto**, Representante da Secretária da Saúde; **Sr. Capitão José Carlos Albino**, Representante do Secretário de Justiça e Segurança; **Sr. Fábio Silveira Vilella**, Representante Titular do CLEPEI; **Sr. Alexandre Melo Soares**, Representante Suplente do CEA; **Sr. David Edison Maciel Barros**, Representante Titular do SINDIÁGUA; **Sra. Carla Maria Pires Rangel**, Representante Titular da FIERGS; **Sr. Paulo Vanzetto Garcia**, Representante Titular da Sociedade de Engenharia do RS; **Sr. Alexandre Bugin e Sr. Ricardo Litwinski Süffert**, Representantes, Titular e Suplente, dos Comitês de Bacia Hidrográfica; **Sr. Leonardo Beroldt**, Representante do Secretário de Agricultura e Abastecimento; **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler**, Representante do Secretário de Coordenação e Planejamento; **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva**, Representante da FEPAM e Secretário Executivo e **Sr. Cláudio Roberto Bertoldo Langone**, Secretário Estadual do Meio Ambiente e Presidente deste Conselho. Participaram também: Sra. Maria de Fátima Maciel dos Santos, CLEPEI; Sr. José Artêmio Totti, FARSUL, Sra. Dolores Pineda, Diretora Técnica da FEPAM, Sr. Silvio Botelho, Diretor Geral da SEMA, Sr. Mário Kolberg Soares, Técnico da FEPAM, Sr. Gustavo de Moraes Trindade, Assessoria Jurídica/SEMA, Sra. Sílvia Capelli, Ministério Público, Sr. João Birkhan, AMBRAS e Sr. Félix Eduardo Kessler, Sociedade de Engenharia do RS. Após a assinatura do Livro de Presenças, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. **Sr. Presidente:** boa-tarde a todos. Vamos iniciar a 27ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Conforme combinado. Ainda não temos “quorum” completo, falta uma entidade, mas vamos dar início a nossa reunião. Pediria que, se possível, pudessem sentar mais próximos para que as falas possam ser feitas. Passamos as Comunicações: recebemos um ofício da FARSUL, credenciando o Engenheiro Florestal José Artêmio Totti, Secretário da Comissão de Florestamento, Suinocultura e Meio Ambiente da FARSUL, para representar a FARSUL em função da impossibilidade de comparecimento dos representantes titular e suplente. Terá o acompanhamento mas sem direito a voto. Comunicação também da CLEPEI, informando a substituição do representante suplente Maurício Vieira de Souza, indicando **Maria de Fátima Maciel dos Santos**. Também comunicamos aos senhores que foi feita a digitação do novo Texto do Regimento Interno, foi distribuída a todos. Ele foi publicado no Diário Oficial de 21/09/00, com um pequeno erro cometido na diagramação pela própria imprensa oficial, que não referiu a presença da representação da FARSUL. A imprensa oficial já foi ativada para nova publicação, incluindo, então, a FARSUL, conforme originalmente foi encaminhada. Mas, a partir desta data já está vigente o novo Regimento Interno do CONSEMA. Vamos passar ao primeiro item da pauta: **01 – Aprovação das Atas da 19ª e 20ª Reuniões Extraordinárias do CONSEMA**. Em primeiro lugar, em apreciação a Ata da 19ª Reunião Extraordinária do CONSEMA. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** na linha 370, onde consta “Capítulo Internet” deve constar “Capítulo I”; na linha 405 onde consta “AGFLO” deve constar “AGEFLOR”; na linha 1018 onde consta “portes” deve constar “portos”; na linha 1342 onde consta “OSS” deve constar “OS”; na linha 2070 onde consta “viabiliza” deve constar “inviabilize”. **Sr. Presidente:** mais alguma coisa sobre a 19ª reunião? Foram duas atas bastante longas em função de que foram duas reuniões de dia inteiro. Registramos também o fato de que a FARSUL, pelo seu conselheiro José Lauro de Quadros encaminhou várias correções de forma às duas atas, e serão incorporadas automaticamente pela Secretaria Executiva em função de que não se tratam de alteração de conteúdo: linha 405, onde está escrito “AGFLO – Associação Gaúcha em Terras” alterar para “AGEFLOR – Associação Gaúcha de Empresas”; linha 2047: alterar a expressão latina “lato sensu” para “latu sensu”; na linha 2082, onde está escrito: “E se temos uma câmara” alterar para “E já temos uma câmara”. **Sr. Presidente:** Não havendo mais manifestações sobre a Ata da 19ª Reunião, consideramos a ata **APROVADA**. Passamos a Ata da 20ª Reunião Extraordinária. Em apreciação. **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro:** tenho algumas alterações: com relação a Ata da 20ª Reunião Extraordinária, na Linha 627, p. 14 – onde consta “estão” deve constar “estariam”; na linha 1320, p. 28 – onde consta “estamos nos somando dentro do que o Jackson falou” deve constar “acrescentando ao que o Jackson falou”. **Sr. Presidente:** com relação as correções de forma do conselheiro José Lauro de Quadros, da

59 Farsul: Linha 2037, onde está escrito “Dantes no solar de Abrantes” alterar para “dantes no solar de abrantes”.

60 **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** linha 450, onde consta “inclusive” deve constar “reivindicado”; linha 1251

61 onde consta “e que ao podem” deve constar “e que pode ser”; linhas 1729, 1736, 1740, 1909, 1972, 1989

62 retificar “Litiwinski” para “Litwinski”; linha 1858 onde consta “tem os “ deve constar “temos”; linha 1989

63 onde consta “semanas um prazo “deve constar “semanas é um prazo”; linha 1455 onde consta “resolução da

64 SEMA” deve constar “Resolução do CONSEMA”. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** teria uma colocação quanto

65 página 31, linha 1450, onde cita “verificadas”, eu falei “reivindicadas”. E na linha 1455, onde diz resolução da

66 “SEMA”, é resolução do “CONSEMA”. **Sr. Presidente:** podemos considerar **APROVADA** a Ata da 20ª

67 Reunião Extraordinária. Temos dois assuntos na Ordem do Dia, que pela pauta são: **02 – Discussão da**

68 **composição das Câmaras Técnicas Permanentes;** e **03 - Apreciação do Projeto de Norma Técnica de**

69 **Licenciamento Ambiental de Sistemas de Incineração de Resíduos e Serviço de Saúde no Estado do Rio**

70 **Grande do Sul.** Vamos tratar, primeiramente, da discussão da composição das Câmaras Técnicas Permanentes.

71 Foi enviado, conforme o combinado na reunião anterior, um ofício a todos os membros do Conselho no sentido

72 de que manifestassem, pela ordem de preferência, o seu interesse em participar das Câmaras Técnicas

73 Permanentes do Conselho, lembrando que a partir da publicação do novo Regimento Interno não temos mais a

74 limitação de cinco membros, que era uma limitação que tornava bastante complicada essas composições.

75 Recebemos contribuições da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria de Energia, Minas e

76 Comunicações, da Secretaria de Cultura, da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, da Secretaria de

77 Justiça e Segurança, do SINDIÁGUA, do DEFAP, da PUC/RS, dos Comitês de Bacias Hidrográficas, da

78 FAMURS, da FARSUL, da FIERGS, do CEA, do Centro de Biotecnologia do Rio Grande do Sul, do Núcleo

79 Amigos da Terra/Brasil e da AGAPAN. Não enviaram correspondência a Secretaria da Saúde, a Secretaria de

80 Educação, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Coordenação e Planejamento, a SEDAI, a

81 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o IBAMA, a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, a

82 FETAG, a CLEPEI e a ASEPAN. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** o prazo para indicação dos nomes ia até

83 quando? **Sr. Presidente:** até dois dias antes dessa reunião. Isso foi combinado na reunião e foi oficiado nesses

84 termos. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** a Sociedade de Engenharia apresenta a sua proposta. **Sr. Presidente:** não

85 há problema de que esta apresentação seja feita aqui. O esforço foi de tentarmos dimensionarmos antes, um

86 volume de demandas para que se pudesse trabalhar mais objetivamente. Mas todas as entidades poderão

87 apresentar os seus pleitos, o seu interesse e todas as que apresentaram, fizeram uma hierarquização em grau de

88 interesse de acompanhamento. Nós solicitamos à nossa Secretaria Executiva que fossem produzidas

89 transparências para que a listagem de interesses pudesse ser visualizada pelo conjunto dos senhores, uma vez

90 que a tarefa de composição das Câmaras não será tão simples, dado o volume de demanda, dos interesses das

91 instituições participantes no Conselho. São oito Câmaras: **1) Assuntos Jurídicos; 2) Agricultura e**

92 **Agroindústria; 3) Biodiversidade e Política Florestal; 4) Controle e Qualidade Ambiental; 5) Educação**

93 **Ambiental; 6) Gestão das Águas; 7) Gestão Compartilhada Estado/Município; 8) Resíduos Sólidos.**

94 Dessas Câmaras, para a **Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:** FIERGS, CEA, FARSUL e Comitês de

95 **Bacias Hidrográficas.** Nessa lista não estão apresentados os interesses da SEMA e do seus órgãos em função

96 de que temos uma avaliação de que é necessário um acompanhamento de praticamente todas as Câmaras. Para

97 a **Câmara Técnica de Agricultura e Agroindústria – FIERGS, Secretaria de Obras Públicas e**

98 **Saneamento, Centro de Biotecnologia da UFRGS, AGAPAN, Comitês, Secretaria de Agricultura,**

99 **FARSUL e FAMURS.** Para a **Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal – FIERGS, Amigos**

100 **da Terra, Centro de Biotecnologia, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Agricultura e**

101 **Abastecimento, FARSUL, FAMURS, DEFAP e Comitês de Bacias Hidrográficas.** Para a **Câmara de**

102 **Controle e Qualidade Ambiental:** FIERGS, Secretaria de Obras Públicas, Centro de Biotecnologia,

103 **Secretaria de Segurança Pública, SINDIÁGUA, CEA, PUC, FARSUL, FAMURS, Comitês, Secretaria de**

104 **Energia, Minas e Comunicação.** Para a **Câmara Técnica de Educação Ambiental:** FIERGS, Secretaria de

105 **Obras Públicas e Saneamento, Núcleo Amigos da Terra, Secretaria de Segurança Pública, SINDIÁGUA,**

106 **Comitês de Bacias Hidrográficas, CEA, Secretaria de Agricultura, Instituição Universitária Privada,**

107 **FARSUL, FAMURS, Secretaria da Cultura.** Para a **Câmara Técnica de Gestão das Águas:** FIERGS,

108 **Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, Núcleo Amigos da Terra, Centro de Biotecnologia,**

109 **SINDIÁGUA, Comitês de Bacias, CEA, Instituição Universitária Privada (PUC), FARSUL, FAMURS,**

110 **Secretaria de Energia, Minas e Comunicações.** Para **Câmara Técnica de Gestão Compartilhada**

111 **Estado/Município:** SINDIÁGUA, Comitês de Bacias, CEA, Instituição Universitária Privada, FARSUL,

112 **FAMURS, DEFAP, Secretaria da Cultura.** Para a **Câmara de Resíduos Sólidos:** FIERGS, Secretaria de

113 **Obras Públicas, Núcleo Amigos da Terra, Centro de Biotecnologia, Comitês de Bacias Hidrográficas,**

114 **Instituição Universitária Privada e FAMURS.** Foi feita uma solicitação às instituições que indicassem a

115 ordem de prioridade de interesse de participação nas Câmaras. Temos um placar parcial de interesse em que,

116 um pouco menos da metade dos órgãos não manifestou os seus interesses específicos. Foi feita uma tabulação

preliminar a partir dos ofícios recebidos e de algumas indicações, previamente, feitas no próprio Seminário do Conselho com a ordem de preferência das instituições. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** essas foram as reivindicações com a ordem de prioridades. Por exemplo, na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, seria a quinta Câmara Técnica prioritária da FIERGS, a segunda em prioridade do CEA, a primeira em prioridade da FARSUL e o Comitês de Bacias não indicou as prioridades. E isso se deu para as Câmaras Técnicas de Assuntos Jurídicos, Agricultura e Agroindústria, Biodiversidade e Política Florestal, Controle de Qualidade Ambiental. Das outras Câmaras Técnicas: Educação Ambiental seria a sétima prioridade da FIERGS, a quarta da Secretaria de Obras, a segunda do Núcleo Amigos da Terra, a segunda da Secretaria de Segurança Pública, a segunda do SINDIÁGUA, a primeira do CEA, terceira da Secretaria da Agricultura, segunda da Universidade Privada, quarta da FARSUL e quarta da FAMURS. Essas seriam as prioridades e indicações das entidades para comporem as Câmaras Técnicas. **Sr. Presidente:** com esse cenário geral o primeiro esforço que deveremos fazer é no sentido de recolher os interesses das instituições que não oficiaram a Secretaria Executiva formalmente antes dessa reunião, e abriríamos uma rodada de manifestações e interesse e depois passaríamos a avaliar qual a metodologia que será usada para a composição das Câmaras. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** as nossas prioridades de participação indicadas seriam: Primeira – Resíduos Sólidos; Segunda – Gestão de Águas; Terceira: Controle e Qualidade Ambiental; Quarta: Gestão Compartilhada, abrindo mão das demais. **Sr. Flávio Lewgoy:** a AGAPAN indica, como prioridades, muito diferente do que está aqui: Gestão das Águas, Resíduos Sólidos, Controle e Qualidade Ambiental, Agricultura e Agroindústria, Biodiversidade e Política Florestal, Educação Ambiental, Gestão Compartilhada Estado/Município e, por último, Assuntos Jurídicos. E queria acrescentar mais, que ofereço o meu nome, além da Câmara que fiquei, a Câmara de Controle e Qualidade Ambiental. **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler:** a Secretaria de Coordenação e Planejamento indica, como prioridades, nessa ordem: Gestão das Águas, Assuntos Jurídicos, Educação Ambiental, Gestão Compartilhada, Agroindústria, Biodiversidade e Política Florestal, Resíduos Sólidos e Controle Ambiental. **Sra. Sílvia Capelli:** o Ministério Público teria interesse em participar da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** o CLEPEI manifesta em interesse em participar da Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal e de Educação Ambiental. **Sr. Presidente:** tivemos agregando o CLEPEI, Sociedade de Engenharia, AGAPAN. **Sr. Cláudio Liberman:** não tenho posicionamento oficial do IBAMA, mas como conselheiro, gostaria de participar da Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal. **Sr. Presidente:** segue aberto para instituições que não se manifestaram. **Sr. Renzo Alberto Guillermo Bassanetti:** o DEFAP opta pela Câmara de Biodiversidade e Política Florestal, como primeira prioridade, e em segunda prioridade, Gestão Compartilhada Estado/Município, só definindo a prioridade, que faltou. **Sr. Eberson José Thimmig Silveira:** nós manifestamos interesse, só falta fazer as prioridades, é só formalizar. **Sr. Presidente:** a Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem indicações feitas já a partir do plenário no Seminário. O SINDIÁGUA também manifestou-se no próprio seminário. A FETAG não está presente, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ciência e Tecnologia. Temos desde instituições que manifestaram interesse em acompanhar uma Câmara até instituições que manifestaram interesse em acompanhar todas as Câmaras. Com a chegada do conselheiro Salzano, estamos levantando interesse dos órgãos para participar das Câmaras, e não temos registro da Secretaria da Saúde. **Sr. Salzano Barreto:** foi encaminhado ontem ao gabinete da Secretaria. **Sr. Presidente:** como temos instituições que indicaram interesse de participação em todas, temos possibilidade de composição, vamos ter que equilibrar, há Câmaras com menor demanda de interesse e maior demanda de interesse. O nossa proposição seria que nós pudéssemos fazer um trabalho de tabulação dos interesses, juntando os interesses inicialmente registrados com os manifestos aqui e que incumbíssemos o Dr. Gustavo de tentar, a partir dessa tabulação estabelecer uma proposição que pudesse ser objeto de avaliação nossa, Câmaras onde temos um número pequeno de postulantes, e que não teriam grandes dificuldades de compreensão, e Câmaras onde temos maior número de postulantes, e teremos que avaliar qual o seu número máximo adequado para o seu funcionamento. A nossa proposição seria que interrompêssemos a avaliação desse ponto de pauta, de maneira que pudesse ser feita essa tabulação e as devidas consultas as instituições, enquanto a reunião se desenrola, discutindo o próximo ponto, e que nós voltássemos, após, a esse ponto de pauta, já com uma proposta objetiva, em função de que nós temos uma certa dificuldade de fazer essa composição em plenário. **Sr. Alexandre Bugin:** gostaria de fazer uma manifestação em relação a questão das alternativas propostas pelos Comitês, pois estamos solicitando a participação em todas as Câmaras e também não indicamos prioridades. E gostaria de justificar e até defender a posição de que, no caso dos Comitês, seja levado em consideração algumas particularidades. Quando na reunião do Fórum, foi colocado para todos os Comitês que nós deveríamos eleger prioridades, surgiu a questão que indica a realidade dos Comitês. O Comitê não representa um setor, ele representa uma bacia, e determinadas bacias têm importância num determinado setor, como é o caso do Comitê da Bacia do Rio Santa Maria Ibicuí e é mais voltado para a questão agrícola. O Comitê do Lago, o Comitê do Caí, o Comitê do Gravataí, Comitê do Sinos é mais voltado para a questão industrial. Os Comitês entendem que é uma questão particular dos Comitês a participação em todas as Câmaras

175 e tiramos o compromisso do Fórum dos Comitês de que vai haver um representante efetivo para cada uma das
176 Câmaras, e todos os Comitês têm esse compromisso conosco, com os representantes do CONSEMA, de fazer
177 essa representação. E gostaria de justificar e defender a posição, no caso dos Comitês, que realmente a gente
178 tenha assento em todas as Câmaras Técnicas. **Sr. Presidente:** registrada a posição da representação dos
179 Comitês de Bacia. A questão que temos aqui é de metodologia. Temos, em primeiro lugar, oscilação de número
180 de interesse nas Câmaras, que vão desde quatro até doze membros. E não definimos número máximo mas, pela
181 experiência do Conselho, e já tivemos situações com Câmaras com quinze que nunca conseguiram reunir por
182 falta de “quorum”. E o próprio Conselho tem que definir o grau de razoabilidade do tamanho das Câmaras. E
183 há uma outra questão, e o plenário é soberano para isso, mas nós temos algumas instituições que estão ausentes
184 desta reunião e que, certamente, têm interesse em participar de Câmaras, e não nos parece adequado excluí-las
185 “a priori”. De alguma forma teremos que ver como compor as Câmaras, deixando uma certa abertura para que,
186 as instituições que não estão presentes nessa reunião, possam ser agregadas às Câmaras, a menos que o próprio
187 plenário entendesse que, face a ausência, essas instituições ficariam excluídas das Câmaras Técnicas, o que não
188 nos parece razoável. Teria que ser tratado com uma certa flexibilidade. Nós poderíamos trabalhar de duas
189 formas: a primeira tentar, com uma breve interrupção, compor uma proposta o mais consensual possível, de
190 composição das Câmaras ou, paralelamente no desenrolar da reunião, tentarmos ir compondo uma proposição
191 que seja com o máximo de consenso possível, uma vez que não nos parece adequado excluir qualquer
192 instituição que tenha efetivo interesse em participar da Câmara, salvo se o próprio Conselho entender que o
193 tamanho da Câmara não ficará funcional, prejudicará o seu próprio funcionamento. E isso requer também a
194 checagem com algumas instituições, pois existem algumas que manifestaram interesse nas Câmaras, mas que
195 listaram todas, da prioridade um a oito. Então, tem que confirmar se essa instituição quer participar de todas as
196 oito, se ela tem interesse em fazer um enxugamento de sua proposição inicial em função dessa questão. Está
197 aberto para proposições de metodologia de encaminhamento relativo ao assunto. **Sr. Mário Buede Teixeira:**
198 gostaria de esclarecer que a nossa proposta foi colocada em itens de um a cinco, mas isso não significou uma
199 priorização, e sim com uma interpretação de que existia prioridade, mas estamos interessados em participar da
200 mesma forma em todas as Câmaras. **Sr. Presidente:** como o ofício pedia para que fosse listado em ordem de
201 prioridade a interpretação foi essa. **Sr. Flávio Lewgoy:** queria propor que se desse um certo tempo, é uma
202 coisa lógica, destas entidades que não estão aqui para que possam-se manifestar. É tão importante este assunto,
203 esse tema das Câmaras que não me parece razoável resolver agora. O mais certo é que muitas dessas entidades
204 certamente irão manifestar o seu interesse e virão dizer aqui o que realmente querem. Proponho que se dê um
205 determinado tempo, mande-se correspondência dizendo até, não apenas a essas entidades, mas a todos,
206 participando que está em aberto durante mais algum tempo esse assunto. **Sr. Presidente:** o prof. Flávio está
207 propondo que nós façamos a apreciação, ainda não em caráter definitivo, que isso seja resolvido numa próxima
208 reunião com um novo prazo de encaminhamento de propostas. De parte da Presidência não vemos problema
209 nisso, a não ser no fato de que enquanto as Câmaras não forem compostas não pode sair a publicação de
210 constituição das Câmaras no Diário Oficial. Então, seguimos sem Câmaras Técnicas. **Sr. Flávio Lewgoy:**
211 parece que há algumas que já têm até excedentes, e será necessário podar. E estas poderiam funcionar, é uma
212 outra proposta que faço para o plenário decidir. **Sr. Presidente:** na situação que temos entidades em número
213 muito grande temos que discutir coletivamente se vamos manter esse número original, compreendendo que em
214 várias de nossas Câmaras, que são as mais demandadas, temos cerca de 1/3 do Conselho agora que ainda não
215 manifestou o seu interesse. Então, é provável que haja ampliação da demanda com esse novo prazo, o que
216 achamos razoável, porque não seria razoável excluir essas instituições que estão ausentes daqui. A proposição
217 do Prof. Sr. Flávio Lewgoy seria de que nós recolhêssemos todos os pleitos, e enviássemos novo ofício as
218 demais instituições que ainda não manifestaram posição e deliberássemos isso na próxima reunião. Essa
219 alternativa levantada pelo Prof. Flávio de composição parcial não resolve o problema da paralisação das
220 Câmaras pois as mais importantes, as que têm mais demandas de serem instaladas com urgência são as que têm
221 demanda maior de participação, são as maiores. O problema é que temos que instalar as Câmaras a partir da
222 publicação no Diário Oficial com a instalação da Câmara, decisão do CONSEMA criando a Câmara, e com a
223 composição, a primeira reunião da Câmara deve necessariamente eleger um Presidente que possa ser
224 responsável pela sua condução. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** a alteração da composição implica em uma nova
225 resolução de alteração. **Sr. Presidente:** teremos que publicar duas vezes. Uma preliminar e uma segunda. O
226 ideal, do ponto de vista da racionalidade seria que nós tivéssemos toda a composição, todo o cenário de
227 composição e publicássemos num grande pacote de resoluções, a instalação e composição definitiva, o que
228 ficaria abrigado pela proposta do Prof. Flávio que remete a uma próxima reunião do Conselho a definição final
229 sobre isso. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** quais entidades são faltantes? **Sr. Presidente:** são os seguintes:
230 Secretaria de Educação, Secretaria de Ciência e Tecnologia. FETAG, ASEPAN, Universidade Federal do Rio
231 Grande do Sul, SEDAI. Considerando que os pontos da SEMA não estejam representados aqui temos uma
232 proposição global da SEMA que as Câmaras deveriam ser acompanhados pelos diferentes órgãos da Secretaria.

233 Temos acordo com essa proposição do Prof. Flávio? **Sra. Maria de Fátima Maciel dos Santos:** e a
234 Presidência, a Secretaria Executiva mandariam uma correspondência a essas entidades? **Sr. Presidente:** a
235 Secretaria Executiva faria um contato direto telefônico com a direção dessas instituições informando um prazo
236 final em função de que a não-manifestação de interesse até o prazo final implica num não-interesse em
237 participação, e não podemos ficar esperando indefinidamente o interesse. Nós faremos esse encaminhamento,
238 fazer uma tabulação dos interesses apresentados aqui, os oficiados e os manifestados aqui na própria reunião,
239 vamos oficializar novamente as seis instituições que não se manifestaram sobre o interesse e deliberaríamos na
240 próxima reunião. De qualquer forma, será necessário que nós venhamos a chegar, para a próxima reunião, com
241 um grau de avanço maior em relação a composição, principalmente em relação as Câmaras que têm maior
242 demanda. E a nossa sugestão seria que a própria Secretaria do Meio Ambiente fizesse a tabulação e fizesse os
243 contatos com as instituições para tentarmos construir uma solução de consenso para as Câmaras, tentando
244 sempre observar nas Câmaras o mesmo equilíbrio de representação setorial que temos no Conselho, de maneira
245 que as Câmaras não tivessem ausência de seguimentos importantes para aquelas áreas, entre organizações não-
246 governamentais, instituições universitárias, governo e outras instituições mantendo uma certa proporção nessas
247 Câmaras de maneira que a gente pudesse partir de um certo grau de acordo para apreciar e tentarmos construir
248 um consenso final sobre a deliberação, uma vez que provavelmente não será adequado que se faça votação
249 excludente de instituições. **Sr. Alexandre Melo Soares:** se a gente não fizer resolução nessa reunião, então, se
250 não for possível, tinha pensado que uma coisa tem que sair amarrado que é o mínimo de membros da Câmara
251 Técnica, mais que o máximo, o mínimo é mais importante para a Câmara, para que represente o colegiado. O
252 máximo, pela procura nas Câmaras, se nenhuma entidade resolver sair de tal Câmara, vai ser algo que o
253 Conselho vai ter que assumir, pois vai-se ter uma Câmara com quatorze membros. O número mínimo, que
254 acredito que a menor Câmara tem cinco membros, e deve ser o mínimo nas Câmaras Técnicas e o máximo pode
255 amadurecer no debate. Mas temos que amarrar o mínimo, pois a Câmara que menor procura teve, foram cinco
256 membros, e parece ser um número razoável. Agora, o máximo temos que dar uma aprofundada esperando a
257 próxima reunião. O que vai ser problema para o máximo, pode acontecer para a próxima reunião, de se mandar
258 ofício e as entidades não indicarem nenhuma Câmara e querer entrar depois, obviamente que o Plenário vai ter
259 que ser flexível e todo o pedido de entrar na Câmara tem que o Plenário avaliar e emendando que entra tal
260 entidade. E até sou mais da proposta de aprofundar o máximo hoje, pois houve a comunicação das Câmaras
261 Técnicas, e não há desinformação sobre isso. O debate já vem consolidado em seminário, e é melhor fechar
262 essa resolução hoje, pelo menos o número mínimo. **Sr. Presidente:** a proposição do conselheiro Alexandre é
263 que seja definido um número mínimo de instituições em cada Câmara, uma vez que nós abrimos a possibilidade
264 de que as Câmaras tenham representações não necessariamente de conselheiros, e a sugestão é de cinco
265 membros. **Sr. Jackson Müller:** essa nominata das entidades que se manifestaram favoráveis a inclusão lá no
266 seminário e que atendeu o ofício da SEMA. **Sr. Presidente:** sim, agregada com manifestações que foram feitas
267 aqui em plenário, de instituições que trouxeram a sua listagem de interesse e apresentaram verbalmente aqui em
268 plenário e também formalizaram a média e está sendo entabulada. Esses pleitos apresentados aqui compõem
269 um cenário que faz com que de todas as instituições do Conselho apenas seis não tenham se manifestado sobre
270 interesse de participação em Câmaras. **Sr. Jackson Müller:** só gostaria de destacar que a FAMURS tem
271 interesse de compor todas, só que o momento que estamos vivendo agora é um pouco complicado. Pois as
272 nossas definições de representação nas Câmaras Técnicas se dão por meio das associações regionais. E como
273 estamos indo agora para um momento onde a decisão interfere no resultado, a FAMURS mantém a posição de
274 compor as Câmaras Técnicas. **Sr. Presidente:** está registrada a posição da FAMURS. Temos duas questões
275 para deliberação: a primeira é a proposição do Prof. Flávio de que a deliberação final sobre a composição seja
276 feita na próxima reunião do Conselho, oficiando as instituições que ainda não se manifestaram para que façam
277 até um determinado período anterior a reunião. Há acordo sobre isso? (Há consenso sobre isso.) E segundo, a
278 manifestação do conselheiro Alexandre que manifesta a opinião de que, preferencialmente hoje deveremos ter
279 uma manifestação, ao menos indicativa, sobre o porte das Câmaras, em especial, sobre o número mínimo.
280 Tomo a liberdade de fazer uma proposição, decorrente de nossa experiência, de que as Câmaras tivessem, salvo
281 exceções, que poderiam ser apreciadas pelo plenário, mas indicativamente um número mínimo de cinco
282 membros e um número máximo de doze membros, é uma proposição da Presidência. E se nós tivermos uma
283 grande demanda sobre uma ou duas Câmaras e que de fato as instituições apresentarem um compromisso
284 efetivo de comparecimento, o próprio Conselho é soberano para trabalhar com um número superior ao de doze.
285 Lembrando que o nosso “quorum” é de quinze conselheiros, e o Conselho tem dificuldade para instalar a sua
286 reunião com esse “quorum”. Em discussão. **Sr. Alexandre Bugin:** já existe levantamento de quais
287 ultrapassariam esse número de doze membros? **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** de Biodiversidade e
288 Política Florestal, com certeza, são quatorze interessados. A Câmara de Controle de Qualidade tem onze
289 interessados. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** como ficam essas Câmaras Técnicas com as primeiras
290 prioridades? A diferença é muito grande, pois Controle de Qualidade Ambiental há muitos membros, e somente

291 duas instituições colocaram como primeira prioridade, apesar de ter dez membros. **Sr. Fábio Silveira Vilella:**
292 pelo que tenho visto, a Câmara de Assuntos Jurídicos teria como prioridade primeira a FARSUL e Comitês de
293 Bacias. A segunda Câmara Técnica de Agricultura e Agroindústria seria: Centro de Biotecnologia, AGAPAN,
294 Secretaria de Agricultura, FAMURS Comitês de Bacias. A Câmara Técnica de Biodiversidade e Política
295 Florestal teria Amigos da Terra, DEFAP, CLEPEI, IBAMA e Comitês de Bacias. O Controle de Qualidade
296 Ambiental teria: FIERGS, Secretaria de Segurança, Comitês de Bacias e PUC. A Câmara de Educação
297 Ambiental teria: CEA, CLEPEI, Comitês de Bacias e PUC. A Câmara de Gestão das Águas teria:
298 SINDIÁGUA, Secretaria de Planejamento, Comitês de Bacias e PUC. **Sr. Presidente:** deliberamos que esse
299 assunto seria definido, em última instância, na próxima reunião, definimos uma metodologia para isso. Salvo se
300 o Conselho quiser reconsiderar esse encaminhamento não cabe mais retomarmos mais essa discussão aqui. O
301 exercício de colocar só a primeira demanda de cada instituição não resolve o problema, pois temos várias
302 instituições que manifestaram interesse em participar de todas ou de várias Câmaras, e que tem que ser
303 consultadas se abrem mão ou não pois elas têm direito, até a última definição do Conselho, pleitear, junto ao
304 Conselho, que elas tenham assento dentro das Câmaras. Ou buscamos tabular os interesses e promover uma
305 grande busca de consenso que incluirá, entre essa reunião e a próxima, consultas as instituições, se elas abrem
306 mão, se mantêm o seu posicionamento de participar de todas, ou vamos ter que estabelecer uma metodologia,
307 de pegar Câmara por Câmara e fazer a composição aqui sem considerar as entidades votantes, mas nós
308 definimos por consenso um outro encaminhamento. **Sr. Cláudio Liberman:** quem sabe a Presidência faz um
309 encaminhamento das solicitações às entidades e se peça que entidade indique os técnicos que irão participar, e
310 aí se evita de uma situação dúbia, pois não sei a FIERGS colocou a Biodiversidade e Política Florestal, se ela
311 tem interesse em participar desse processo. Parece que teria que ser objetivo, indicando o técnico fulano de tal.
312 **Sr. Presidente:** o combinado foi que na última reunião do Conselho seriam discutidas as instituições.
313 Obviamente estamos pressupondo que toda a instituição que manifestou interesse em fazer parte da Câmara tem
314 pessoas para designar logo após o seu assento na Câmara, senão ela não estaria pleiteando a participação, e isso
315 é uma ocorrência lógica no processo. O juízo sobre qual é o perfil dos técnicos deve ficar a cargo das
316 instituições, uma vez que o Regimento Interno abriu a possibilidade de não conselheiros serem membros da
317 Câmara. Logo após a composição deverá ser feita a formalização da indicação dos nomes. E nesse momento
318 de composição, com esse encaminhamento adotado aqui, discutir junto com a composição qualitativa dos
319 nomes, parece que enreda mais o processo, dificulta mais o processo. **Sr. Alexandre Bugin:** acredito que nesse
320 caso, partir para a discussão até achar o consenso nas Câmaras que ultrapassarem o número máximo, temos que
321 discutir o número máximo proposto, que seria o número de doze, que seria um número máximo adequado. E aí
322 identificar quais Câmaras ultrapassariam esse número e em cima disso se discutiria nessas Câmaras. **Sr.**
323 **Presidente:** algum conselheiro recorre da decisão tomada por esse Plenário de que essa definição seja feita, em
324 última instância, na próxima reunião do Conselho, oficiando-se as instituições que ainda não manifestaram o
325 seu interesse e buscando uma solução negociada entre as instituições? Vamos deliberar sobre isso na próxima
326 reunião. A Secretaria procurará tabular os interesses e fará contato com as instituições para a busca de uma
327 solução o mais consensual possível. Segundo ponto: há uma proposição de deliberação sobre o número mínimo
328 e máximo nas Câmaras, numa proposta que está apresentada formalmente, originalmente pelo conselheiro
329 Alexandre: número mínimo de cinco e também pela Presidência, num número máximo de doze. Há alguma
330 polêmica sobre isso, alguém discorda dessa proposição? Essa proposição resguarda a possibilidade de um
331 número maior, deixando para o próprio plenário deliberar sobre isso, sendo soberano para deliberação.
332 Aprovamos indicativamente um número mínimo de cinco membros e um número máximo de doze membros,
333 salvo exceções deliberadas pelo próprio Plenário do Conselho. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** uma
334 observação com relação a Câmara Técnica de Agricultura e Agroindústria. Isso já foi destacado na 19ª
335 Reunião, consta em Ata, inclusive, que foi aprovado o nome desta Câmara para Agropecuária e Agroindústria,
336 é só uma questão de correção. **Sr. Presidente:** certo. Está acolhida a sugestão do conselheiro Ricardo. **Sr.**
337 **Nilvo Luiz Alves da Silva:** temos interesse da máxima participação e engajamento dos conselheiros das
338 instituições nas Câmaras Técnicas. É importante salientar que são de dezesseis, dezessete, dezoito conselheiros
339 têm sido o “quorum” do CONSEMA e as Câmaras Técnicas vão consistir um trabalho muito intenso e muito
340 mais demandante de pessoal e de esforço do que a participação dentro do Conselho. Portanto, que nós todos
341 venhamos a considerar isso na hora de priorizar a nossa participação, para que a participação de cada
342 instituição seja efetiva e seja uma contribuição concreta para o Conselho. E me parece que a noção do que
343 implica a participação em oito Câmaras Técnicas e o esforço que isso vai demandar de cada instituição é uma
344 experiência inclusive que não temos ainda dentro do Conselho e gostaria de chamar a atenção, nesse aspecto,
345 aos senhores conselheiros para que as instituições considerem a dificuldade que vai ser participar, dentro das
346 Câmaras Técnicas com o envolvimento que vão demandar. É evidente que dá muita satisfação em ver o
347 interesse na participação, mas é importante chamar a atenção para as dificuldades que isso vai envolver. **Sr.**
348 **Presidente:** passamos ao segundo ponto da Ordem da Dia: a Resolução sobre Norma Técnica de Incineração

349 de Resíduos de Saúde, proposição já distribuída a todos os conselheiros. Passaremos a discussão ao nosso
350 Secretário Executivo, Dr. Nilvo, e convidamos o Dr. Mário Soares para a apresentação da Norma. **Sr. Nilvo**
351 **Luiz Alves da Silva:** o Mário Soares é o Chefe do Departamento de Controle da FEPAM e membro da Câmara
352 Técnica que elaborou essa proposta e vai fazer uma apresentação que envolve o histórico do trabalho da
353 Câmara Técnica e também sobre o conteúdo da Norma. Após a apresentação abriremos para esclarecimentos e
354 depois para as discussões e votação. **Sr. Mário Kolberg Soares:** a nossa presença aqui hoje é para fazer uma
355 rápida apresentação sobre a proposta de Norma Técnica de Incineração de Resíduos no Estado do Rio Grande
356 do Sul. Essa norma já vem sendo trabalhada por uma equipe técnica da FEPAM há três ou quatro anos,
357 trabalhando mais intensamente em na elaboração dessa norma. Na época tivemos o auxílio de uma empresa
358 contratada, uma licitação feita pelo GTZ, que é um órgão do governo alemão que prestava convênio com a
359 FEPAM, e o pessoal da Qualitec que trabalhou conosco na elaboração dessas primeiras minutos. Essa norma
360 foi encaminhada ao CONSEMA que, numa primeira deliberação, optou para que ela fosse encaminhada para
361 uma Câmaras Técnica, e essa Câmara Técnica foi constituída pelos representantes da FIERGS, IBAMA,
362 Sociedade de Engenharia, Comitê de Bacias, PUC, FAMURS, FEPAM e a Secretaria de Educação. Essa
363 Câmara Técnica trabalhou durante o ano de 99, tínhamos também como atribuição a Norma de
364 Coprocessamento na época, e foram nove meses divididos em quatro meses para Norma de Co-processamento
365 e cinco meses para essa Norma de Incineração de Resíduos de Serviços de Saúde. E no ano de 99 a Câmara
366 Técnica deu por concluído o seu trabalho e voltamos a encaminhar o documento ao CONSEMA. Houve uma
367 nova deliberação do CONSEMA no sentido de que fosse feita uma audiência pública para que essa Norma
368 fosse disponibilizada e discutida de uma forma mais ampla com a sociedade. No dia 19 de abril de 2000 à noite
369 realizamos essa audiência pública no auditório do CREA, em que apresentamos a Norma. É mais ou menos
370 esse contexto. E a partir daí a Norma permanece dentro do CONSEMA e hoje está vindo para deliberação de
371 pauta e apreciação de todos os conselheiros. Esse é o histórico dessa nossa Norma Técnica. Antes de entrar na
372 Norma, só para passar uma situação do Estado do Rio Grande do Sul, um levantamento que a gente obteve na
373 FEPAM sobre como está essa questão da destinação final dos resíduos hospitalares, os resíduos de serviços de
374 saúde. E esse levantamento a gente tem, é mais objetivo da FEPAM, que é o levantamento de 94, em que 381
375 hospitais gerais, tão-somente hospitais gerais foram consultados, e dos quais 269 responderam, e tínhamos que
376 186 hospitais desse convênio realizavam a queima desses resíduos dos serviços de saúde. E que 83 deles não
377 optavam pela queima, mas optavam por utilização de poços, fossas e lixões de resíduos urbanos. E dentro esses
378 186, que optaram pela utilização da queima desses resíduos, nós tínhamos que 146 deles faziam em fornos de
379 tijolos, em uma situação bastante precária para a destruição térmica de resíduos. E seis deles utilizavam com
380 valas a céu aberto para fazer a queima, ou seja, cavavam e jogavam esses resíduos lá dentro e colocavam algum
381 combustível para fazer essa queima. E 35 tinham incineradores, que chamavam de incineradores próprios. Na
382 questão dos incineradores a gente pode também buscar uma relação com a obrigatoriedade que havia no País
383 até 1991, para que todos os resíduos de serviço de saúde hospitalares fossem queimados e essa obrigatoriedade
384 só caiu em 91, com o Secretário da Presidência da República Lutzemberger, em que a incineração passou a ser
385 mais uma técnica, e não mais a técnica obrigatória de ser utilizada. E temos incineradores, daquela época da
386 obrigatoriedade, que estão em operação hoje em hospitais. E há cinco incineradores municipais, comprados
387 pelo Município, com o objetivo de destinar, adequadamente, esse processo térmico na destruição desses
388 resíduos. E esse é o perfil em 94, e que se alterou em alguns pontos em relação a hoje, embora não se tenha
389 hoje esses dados levantados, mas se sabe que hoje que um ou outro hospital já parou de fazer a incineração até
390 por vida útil do equipamento, que não compensava mais a manutenção, e temos ainda uma demanda muito
391 grande, muito crescente no Estado de empresas particulares que estão-se instalando sem licenciamento, até
392 porque da existência de uma normatização e a impossibilidade da FEPAM estar licenciando pela ausência desta
393 Norma, estão-se implantando até mesmo com liminares obtidas na Justiça no sentido de realizar a destruição
394 desses resíduos por processo térmico, e aí estão brigando pequenas clínicas, veterinárias, odontológicas,
395 clínicas médicas e estão reunidas, e temos relatos de duzentos, trezentos pequenos empreendimentos de não
396 mandar para os lixões municipais, e a iniciativa privada realizando esse serviço. A nossa Norma Técnica tem
397 um objetivo, um documento de referência, as definições de praxe de importância de atendimento da Norma,
398 algumas condições gerais da Norma, condições específicas e a sua aceitabilidade. Essa é a formatação que está
399 dividida a Norma que todos receberam uma cópia. O processo de destruição térmica, o processo de incineração
400 é um processo de decomposição por meio da oxidação térmica a alta temperatura, normalmente superior a
401 900°, e a temperatura ideal de destruição em torno de 1200° objetivando destruir a fração orgânica do resíduo e
402 reduzir o seu volume. Essa Norma é específica para resíduos de serviços de saúde, sendo que a definição desses
403 resíduos de saúde é dada pelo próprio CONANA e ABNT e da própria Lei Estadual N° 10.099, que: “são
404 resíduos resultantes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial às populações,
405 humana ou animal, centro de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia, bem
406 como os medicamentos vencidos ou deteriorados”. Isso seria apenas uma definição para resíduos de serviço de

407 saúde. Essa Norma que está sendo proposta não engloba totalmente essa definição. Ela tem por objetivo o
408 atendimento tão-somente aos resíduos de serviços de saúde como infectantes, aqueles resíduos
409 classificados como Grupo A, aqueles resíduos patogênicos, resíduos patógenos, seriam objetos desta
410 normatização. Poderíamos definir o que são os resíduos infectantes: “São resíduos de serviço de saúde que, por
411 suas características de maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, apresentam risco potencial
412 adicional à saúde pública, conforme estabelecido no Anexo Único, grupo A, da Lei Estadual nº 10.099, de 94,
413 que dispõe sobre os resíduos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências”. Do Grupo A seriam
414 sangue e derivados, animais usados em experimentos, tecidos, órgãos, peças anatômicas, resíduos advindos de
415 áreas de isolamento, resíduos de unidades de atendimento ambulatorial e objetos perfurantes ou cortantes” .
416 Esses resíduos estariam sujeitos a aplicabilidade dessa normatização para incineração. Este é ponto em relação
417 a que resíduos seriam compatíveis com esse documento que está sendo elaborado. Quando a aplicabilidade
418 desta Norma há um pré-requisito que já foi colocado na Norma referente que a incineração desses resíduos de
419 saúde, classificados como infectantes, têm que possuir um plano de gerenciamento resíduos previamente
420 aprovado pela FEPAM. Então, só estaria habilitado a postular a instalação de um incineração, de uma central
421 de incineração todos aqueles agentes que participariam desse processo e que estivessem previamente aprovados
422 pela FEPAM, com um plano de gerenciamento de resíduos, ou seja, se quer que a técnica de incineração vai ser
423 utilizada tão-somente para resíduos do Grupo A, aqueles resíduos considerados infectados e patogênicos. E o
424 trabalho de segregação interna no hospital ou clínicas tem que ser muito bem feito, tem que ter um plano de
425 gerenciamento aprovado pela FEPAM para que diga que realmente tão-somente aqueles resíduos, que são do
426 Grupo A, e tão-somente esses, passariam a ser passíveis de aplicação de um processo de destruição térmica. Só
427 para se ter um exemplo de como isso é importante, e isso se discutiu bastante na Câmara Técnica, e não
428 tínhamos só aqueles constituintes da Câmara Técnica, não só os representantes do CONSEMA, e tivemos
429 vários convidados na Câmara Técnica, e tivemos vários representantes de hospitais, de Porto Alegre, Caxias,
430 São Leopoldo e outras cidades que compuseram conosco esse trabalho. E tivemos dados como o Hospital
431 Moinhos de Vento, em Porto Alegre, no seu trabalho de gerenciamento interno de resíduos, eles conseguem
432 tocar hoje uma faixa de 8% de resíduos considerados realmente infectantes de todo o hospital, e tão-somente
433 8% seriam resíduos passíveis de destruição por essa norma. Já temos outros hospitais do Estado em que essa
434 faixa está na ordem de 45%, e que o trabalho de incineração de resíduos não está ainda adequado, e tem muita
435 coisa ainda classificada como resíduo patogênico e, na verdade, não é patogênico, ou então que o no trabalho
436 interno do hospital estão misturados os resíduos patogênicos e aí o grande volume de resíduos infectados. Esse
437 gerenciamento interno é fundamental do hospital e isso a gente condicionou na Norma, para que se habilitem
438 aqueles estabelecimentos que tiverem um plano de gerenciamento interno de resíduos aprovado pela FEPAM.
439 Então, isso é o que queremos dizer com o plano, que é a não-geração, ou seja, a minimização, a reutilização, a
440 reciclagem e todo esse conceito que a gente já tem com o plano de gerenciamento de resíduos que tem que ser
441 implementado. Quando ao sistema de incineração propriamente dito, e as definições estão todas na Norma,
442 temos quatro etapas importantes a serem consideradas: a primeira, que é a preparação e forma de alimentação
443 dos resíduos, o equipamento, o incinerador. O número de câmaras de combustão ideal para que isso seja feito,
444 o controle de emissões atmosféricas, as cinzas e a sua disposição final adequada. E é isso basicamente que a
445 norma vai procurar trabalhar. Em condições gerais ainda destacaríamos como importante da Norma as
446 condições de licenciamento já fixados pelo CONAMA e pelo próprio CONSEMA, pelo licenciamento prévio, a
447 licença de instalação e a licença de operação. O licenciamento prévio sujeito a apresentação de estudo de
448 impacto ambiental e o respectivo RIMA, é a Resolução do CONAMA nº 001 e a Resolução CONAMA nº 237.
449 A licença de instalação, que vai completar o projeto propriamente dito, de acordo com as restrições de RT, que
450 serão fixados por uma análise técnica da FEPAM, e da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos.
451 Tendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado está habilitado a ter sua licença de instalação. E depois
452 de implantado, todo o licenciamento operacional aí contemplando uma série de itens, todos eles bastante bem
453 descritos na Norma. Então, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Incineração, ou seja, as quantidades, a
454 caracterização, a origem, a forma de armazenamento, o transporte, o manuseio do resíduo a ser incinerado,
455 armazenamento, manuseio, transporte, disposição final de cinzas, escória, lodos e material particulado oriundo
456 do equipamento de controle de emissões de atmosféricas. E quando se fala em lodo se fala em tratamento das
457 emissões que esse equipamento deverá ter para que atenda os padrões de emissão que são fixados pela Norma.
458 Um trabalho de capacitação dos operadores, que é o treinamento para a qualificação e capacitação do pessoal
459 que vai trabalhar nesses equipamentos e aí esses programas de treinamento tenham que contemplar conteúdos
460 mínimos quanto a conceitos ambientais e legislação pertinentes, princípios básicos de combustão, destruição de
461 patogênicos, geração de emissões atmosféricas, procedimentos de partida, alimentação, parada do sistema de
462 incineração, inspeção, manutenção, registros operacionais, uma série de itens que o operador desse sistema
463 possa ter um treinamento e possa ser capacitado a operar efetivamente esse equipamento. Depois, um plano de
464 inspeção e manutenção das instalações, ou seja, aquele plano de calibração de instrumentos, inspeção de

465 equipamentos, aquele controle do dia a dia do equipamento e tudo isso deverá ser apresentado e é contemplado
466 pela Norma, como plano de emergência, que contempla análise de risco e as ações para eliminar ou minimizar
467 a agressão a pessoas e ao meio ambiente, procedimentos quanto a processos de coordenação, comunicação e
468 recursos a serem acionados em caso de emergência. A relação e a disponibilidade dos equipamentos a serem
469 utilizados, incluindo a localização, a descrição do tipo e a capacidade, os programas de capacitação das
470 equipes, com ênfase ao treinamento e à simulação de emergências, enfim todo um estudo de emergência para
471 que se tenha tudo isso contemplado como análise de risco dessa unidade de incineração. O manual de operação
472 do equipamento, como partidas, paradas, parâmetros a serem observados, rotinas de inspeção. O plano do teste
473 de queima, esse é um ponto importante, é o equipamento que vai ser implantado, e deve ser solicitado um teste
474 de queima, e esse teste deve ser acompanhado pela FEPAM e esse teste de queima deverá ter um plano de
475 execução previamente aprovado. E no momento que for autorizado a realização desse teste, a partir desse
476 plano, isso será controlado pela FEPAM, e teremos todas as condições operacionais do equipamento avaliado
477 para que se possa dar então por finalmente o teste de queima propriamente dito. Uma vez aprovado o plano,
478 vai-se para o teste de queima conduzido na presença da FEPAM, de acordo com o plano de queima aprovado, e
479 o relatório técnico já submetido, posteriormente, a FEPAM e após a realização do teste um relatório técnico
480 que vai ser, finalmente, avaliado sobre os resultados do teste de queima. Esses são os documentos que a norma
481 contempla como obrigatórios nesse processo de licenciamento para que seja dada a Licença de Operação.
482 Temos algumas condições específicas mínimas que são colocadas para o incinerador. Esse incinerador é de
483 uma ou mais câmaras, há sempre uma câmara de pós-combustão, uma câmara de pré-combustão, no mínimo,
484 em que a temperatura de gases na saída da câmara primária, ou seja, na câmara de pré-combustão, na faixa de
485 800°, o tempo mínimo de residência nesta câmara é de 60 minutos, pois se quer que toda a matéria orgânica
486 presente no resíduo, na primeira câmara, pode ser transformada em forma de gás (vapor) e que nós tenhamos as
487 cinzas, que permanecem na primeira câmara, como cinzas completamente isentas de carbono, e esse
488 monitoramento pode ser feito pelas próprias cinzas. E se quer garantir com isso de residência maior na primeira
489 câmara, e esses gases terão que ser destruídos por câmaras complementares aí, pós câmara de combustão com
490 injeção de combustível e oxigênio para que se tenha destruição total desses compostos orgânicos nas emissões
491 atmosféricas. Então, a temperatura mínima na saída é de 1000°C e o tempo mínimo de residência do gás na
492 última câmara é de 0,8 segundos, o tempo ideal é de dois segundos, e a conservação mínima de O₂ na chaminé,
493 que é importante para a garantia total de despoluição dos compostos orgânicos presentes nos gases, é assegurado o
494 fórum estabelecido no teste de queima. Temos alguns pontos importantes sobre a interrupção do sistema de
495 incineração sempre que alguma dessas oito situações vier a ocorrer, deverá ser suspenso automaticamente por
496 processo de intertravamento a alimentação de qualquer tipo de resíduo. E aí há vários pontos, como baixa de
497 temperatura, ausência de chama no queimador, variação de teor de O₂ fora dos limites estabelecidos que vai-
498 nos dar um indicativo que a destruição não está sendo completa. Um mau funcionamento dos monitores de CO,
499 O₂, monitoramentos contínuos que não estão implantados no equipamento, teor de variação de CO que são
500 fixados para que, funcionando fora dessas faixas, o equipamento também deve ser parado a sua alimentação.
501 Enfim, alguns pontos importantes que a gente colocou na ordem que são mais técnicos, e não convém um
502 alongamento maior. O equipamento que estamos delimitando para essa norma seria um equipamento com essa
503 formatação, um equipamento de câmaras fixas, poderá ser um equipamento de forno rotatório, mas basicamente
504 uma câmara primária, onde haverá a alimentação dos resíduos e ali a temperatura variando na faixa dos 900° a
505 800° e na câmara secundária, com o combustível auxiliar, aí sim, um tempo de residência de 0,8 a 2 segundos, e
506 aí então vamos ter, nessa segunda e até numa terceira câmara, se for o caso, a destruição desses compostos
507 orgânicos que estariam volatilizando a partir da primeira queima. E aí a cinza vai ser e entrar nessa primeira
508 câmara, e essa cinza temos que ter o cuidado, pois, pois tem que ter uma disposição para ser um resíduo classe
509 1 e poderá ser monitorada quando a questão de carbono presente para saber se a combustão está sendo
510 completa em termos de primeira câmara. Quanto ao monitoramento contínuo a ser implementado, estamos
511 dividindo as capacidades do sistema de incineração em três categorias: < 200 Kg/d, 200 a 1500 Kg/d e >1500
512 Kg/d. E aí há os parâmetros que continuamente deverão ser monitorados. Há incineradores que poderiam ser
513 implementados como muito pequenos, <200 Kg/d de alimentação, haveria alguns parâmetros para
514 monitoramento contínuo que não estariam implementados como monóxido de carbono, gases de combustão,
515 oxigênio na saída, e seriam indicativos que não estamos cobrando como obrigatórios. A emissão é uma
516 característica da Norma, que ela procurou trabalhar com três faixas de incineradores em função de que joga um
517 risco muito com o licenciamento ambiental lá dentro da FEPAM no sentido de que se tivermos unidades
518 centralizadas, unidades com grandes grupos hospitalares, como aqui e Grande Porto Alegre o encaminhamento
519 dar-se-ia para uma unidade única como uma central para o recebimento de todos esses resíduos. Mas a norma
520 contemplou incineradores de portes menores no sentido de que teremos a possibilidade de incineradores
521 localizados nas cidades do interior que teriam dificuldade de transporte, de locomoção desses resíduos, até
522 mesmo em função da patogenicidade dele, da decomposição acelerada dele, e talvez fosse importante instalar

523 alguma unidade nesses locais. E para isso unidades menores poderiam ser instaladas para garantir-se essa
524 destruição na própria região, no próprio local. E por isso essa diferenciação em termos de portes dos sistemas
525 de incineração. E aí temos toda a parte de fixação dos padrões de emissão e aí temos então padrões um pouco
526 diferenciados para alguns parâmetros em termos da capacidade do incinerador e o material particulado está
527 naquela faixa de 50 e 70 mg/Nm cúbico, sendo que 50 seriam para sistemas de incineração com capacidade
528 superior a 1500 Kg/d, ou seja, um porte maior, uma vazão de gás maior, então um padrão ambiental mais
529 restritivo. E para aqueles que tivessem uma capacidade menor, a faixa de 70 mg/Nm cúbico. E aí vem mais o
530 padrão para monóxido de carbono: 125 mg/Nm cúbico, os óxidos de enxofre: 250 mg/Nm cúbico, os óxidos de
531 nitrogênio: 560 mg/Nm cúbico, ácido clorídrico: 80 mg/Nm cúbico, ácido fluorídrico: 5 mg/Nm cúbico. E são
532 padrões de monitoramento não contínuo, que vão ser solicitados no início do sistema operacional. Chumbo
533 também como metal, como uma avaliação em função do porte do incinerador, cádmio também, mercúrio, sendo
534 que esses metais, para limites máximos, tanto para referem-se a concentração total deles, tanto na forma gasosa,
535 eles vão sair como gás na chaminé, quanto a presença deles abrigado no particular, nas emissões de
536 particulados, acredito que seja esse somatório aí. E mais os padrões para dioxinas e furanos em função do Total
537 de Equivalência e que estamos usando como referencial medido em função do componente mais tóxico da
538 dioxina que é o 2,3,7,8 Tetraclorodibenzodioxina, que tem um Fator de Equivalência de Toxicidade máximo 1, e
539 é o referencial. Então, todos os demais têm padrões de equivalência referendados em cima do 2,3,7,8. E esses
540 valores são em cima de uma tabela, e são corrigidos e fixados para que se tenha o 2,47 ng/Nm cúbico TEQ para
541 incineradores com capacidade de até 200 Kg/dia e de 0,64 ng/Nm cúbico para aqueles superiores a 200 Kg/dia.
542 Em algumas situações essas análises serão fixadas, a partir das dioxinas e furanos poderão ser substituídas por
543 uma análise de COT (carbono orgânico total) para avaliação do processo de combustão, dando uma idéia de
544 que o processo de combustão está bastante bem feito pelo baixo valor desse COT e aí teríamos um indicativo
545 de que o processo estaria funcionando bem. Não é uma fixação de periodicidade na norma para que cada um
546 desses parâmetros sejam analisados, e isso tem que ser fixado, caso a caso nos processos de licenciamento. Mas
547 há essa previsão de fazer esses monitoramentos e com esses padrões. Ainda tem o padrão de opacidade que
548 também está sendo cobrado na Norma. Em relação aos efluentes líquidos, quer dizer, os gases têm um pouco de
549 geração de efluentes líquidos e tem que se destacar esses efluentes, e são estabelecidos pela Portaria SSMA –
550 nº 05/89 que aprova a Norma Técnica nº 01/89 referente aos Critérios e Padrões de Emissão para Efluentes
551 Líquidos. E quanto a resíduos sólidos, a destinação final adequada dessas cinzas. A Norma Técnica da
552 ABNT/NBR 10004 dá classificação da periculosidade desse resíduo. Há normas de amostragens, há normas de
553 materiais voláteis (compostos orgânicos) nas cinzas e escórias, conforme a NBR 10664. Os resíduos sólidos
554 deverão obedecer quanto a disposição final os projetos fixados, como projeto de disposição de aterro, projeto
555 fixado pelas NBRs, todas elas da ABNT de uso comum na FEPAM, e quando a armazenamento provisórios,
556 gases intermediários que têm que armazenar para depois direcionar a aterros, e são normas de armazenamento
557 dentro da própria ABNT. Se fôssemos fazer uma leitura de processo de licenciamento da FEPAM o fluxograma
558 seria esse: o empreendedor entra com a solicitação de licença prévia, a FEPAM define tópicos a serem
559 contemplados para elaboração de termo de referência. O empreendedor apresenta a proposta de termo de
560 referência. Se aprovado ou não, senão terá que refazer. E se for aprovado a FEPAM vai definir os termos de
561 referência para a elaboração do EIA/RIMA, que deverá ser cumprido. E aí entra todo um processo de análise
562 do EIA/RIMA na FEPAM e aí parecer final aprovando LP ou não, se vai ser negada, Licença Prévia negada, e
563 se a licença prévia for concedida, o empreendedor solicita a licença de instalação (LI). E aí contemplada a
564 questão da LP, mais um acréscimo do EIA/RIMA para análise como suporte para a concessão dessa LP função
565 da área que vai ser solicitada para a implantação desse equipamento. Depois, a Licença de Instalação, que é a
566 apresentação do projeto propriamente dito. Haverá a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, e a
567 FEPAM vai aprovar e, se a Licença de Instalação será concedida ou não. E o empreendedor com a Licença de
568 Operação (LO) temos a apresentação do Plano do Teste de Queima, a proposta de como vai ser feito o teste de
569 queima, e a apresentação de todos os outros planos que já referimos, como Plano de Emergência, Plano de
570 Gerenciamento, Plano de Inspeção, Plano de Amostragem, Manual de Operação da unidade, e uma vez isso
571 aprovado o licenciamento vai estar na fase de pré-operação do equipamento, e já temos o equipamento
572 implantado, já foi dada a LI, e vamos autorizar aí sim a pré-operação do equipamento para fazer o teste de
573 queima, que vai ser aprovado pela FEPAM, e tem o prazo de 30 dias fixado para a FEPAM se manifestar, e
574 depois então, se não renovada a licença para o teste de queima, a Licença de Operação fica indeferida. Se não,
575 há uma reavaliação dos planos propostos, no caso de precisar uma adequação para o licenciamento operacional
576 final, e o empreendedor deverá apresentar a certificação de todos os operadores e a qualificação deles para
577 operarem o equipamento e a licença de operação vai ser concedida. E isso está pinçada na norma. Quanto aos
578 padrões de emissão nos baseamos em padrões nacionais. A CETESB já tem essa norma implementada no
579 Estado de São Paulo há sete anos, e há padrões comparativos entre os fixados pela CETESB e da FEPAM, com
580 ajustes em termos da experiência que a própria CETESB já teve. E esses padrões são referendados com aqueles

ajustes do teor de oxigênio para 7% de O₂. Esses são os pontos fundamentais. Então a aplicabilidade da Norma se dá para resíduos infectantes, resíduos classificados como Grupo A, pela Lei 10.099, para estabelecimentos que têm plano de gerenciamento de resíduos aprovados, ou seja, não é para queimar tudo a qualquer hora, mas tão-somente resíduos do Grupo ^a Para isso tem que estar aprovado, e o espírito da norma é que teríamos que passar para o processo de LP, de estudo de impacto ambiental. A condução desse estudo se dará para que sejam centralizados, para aqueles estabelecimentos que mantêm proximidade, e será muito bem estudada essa questão de tentativa de instalação no processo de LP desses equipamentos dentro da unidade hospitalar, dentro do complexo hospitalar, e isso deverá ser muito bem estudado. O EIA/RIMA está aí também, para saber se isso, realmente, concorda dentro da estrutura que está lá, de ter uma unidade de incineração, e aí então alguns incineradores de porte menor para quem estiver fora desse contexto mais urbano e que teria menos possibilidades aí de ter uma unidade próxima centralizada para responder por isso e que pudesse ter uma unidade menor que atendesse essa demanda característica de cada região. Estou à disposição para qualquer questão. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** a palavra está aberta para esclarecimentos aos conselheiros. **Sr. Alexandre Bugin:** a Norma é para o sistema incinerador e que poderá ser por meio de uma empresa que presta os serviços. E no caso do fluxograma, se um hospital quer fazer a queima naquele local ele tem um processo de licenciamento na FEPAM em separado. **Sr. Mário Kolberg Soares:** esta Norma não está abordando a questão dos incineradores já existentes. Esses hospitais já têm unidades de incineração implantados. Eles serão passíveis de licenciamento, mas em que momento se dará isso, a Norma não especifica. Teremos que ter o momento, e aí talvez uma deliberação do próprio Conselho, se o incinerador está implantado, está operando, pelo menos esses quarenta que operam no Estado, se quisessem licenciar, que prazo terão para fazer isso? Se nós partimos do momento de uma aprovação da Norma e agora só opera quem está licenciado, vai parar todo esse sistema. Vamos ter uma grande convulsão nesse processo todo, cada um com o seu licenciamento encaminhado e que não vão ter o que fazer, e vai acabar tudo em lixões. **Sr. Alexandre Bugin:** está entendido. Considerando que o incinerador, o sistema deles passe por um processo de licenciamento, mas que determinado hospital não vá queimar, num primeiro momento, nesse incinerador. E aí, depois, num segundo momento, queira fazer a queima nesse incinerador, como é o processo de licenciamento para a queima daquele resíduo naquele local? Uma empresa privada resolve prestar serviço, em Porto Alegre, de queima de resíduos sólidos, ela presta serviços para o Hospital Moinhos de Vento e PUC. E o Hospital Mãe de Deus, depois de um ano, resolve também queimar o resíduo nesse sistema, como é o processo de licenciamento para a queima do resíduo? **Sr. Mário Kolberg Soares:** tenho uma central e quero que novas unidades se vinculassem a central. Esse processo eu tenho que conhecer primeiro o plano de gerenciamento do hospital, é o primeiro ponto, e isso será solicitado por meio da central, e tem que cumprir com os itens conforme está lá. Teria que analisar a condição do plano de gerenciamento térmico dos resíduos dele, para saber se ele tem um plano satisfatório para que possa entrar num processo de incineração, se não, não. E isso vai ter que ser feito caso a caso. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** em cima disso, de tudo que está sendo colocado, onde o EIA/RIMA onde vai ser discutido. Mas em cima disso, a Norma prevê apenas a capacidade instalada, a capacidade do sistema, não a capacidade que vai ser queimada. **Sr. Mário Kolberg Soares:** quando se licenciar vai ser a capacidade instalada e se vai dar todos os condicionantes da capacidade máxima de operação dela como se estivesse operando 24h. **Sr. Alexandre Bugin:** a minha dúvida é na questão da exigência do Plano de Gerenciamento. **Sr. Mário Kolberg Soares:** só vai entrar no processo quem tiver esse plano aprovado. **Sr. Sr. Alexandre Melo Soares:** queria entender um pouco o formato desse documento apresentado aqui quando ao aspecto de obrigação. Não tem o formato de resolução, andamento dado, soluções, e isso foi uma decisão, não participei da Câmara Técnica, isso foi uma resolução do CONSEMA, e do modo que está não tem aplicabilidade, e essa Norma obriga a todos as entidades que trabalham com saúde, em tanto tempo, os que já têm vão se adaptar em tanto tempo. Eu queria entender isso aqui. **Sr. Mário Kolberg Soares:** essa Norma não é deliberativa no sentido de que todos devem cumprir. É uma Norma Técnica de licenciamento operacional da FEPAM, ou seja, para que alguém tenha interesse em se manifestar, a técnica de incineração como princípio de substituição térmica para os seus resíduos, já que isso não é proibido, a incineração está aí e existe, e se optar pela incineração, vou ao órgão ambiental para licenciar esse equipamento e esta Norma é uma Norma Técnica. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** aqueles que optarem ou quiserem se candidatar a incineração desses resíduos específicos de saúde, ela disciplina o licenciamento e os critérios técnicos. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** o grande problema encontrado no Estado hoje, é que na Lei que trata de Resíduos Sólidos, há a previsão e possibilidade da incineração de resíduos de saúde. Só que não existe uma regulamentação e a forma como isso se dá. E isso dar-se-ia, basicamente, numa resolução disciplinando como deve ser feito o licenciamento de resíduos de saúde. **Sr. Alexandre Melo Soares:** se é uma resolução não tem formato de resolução. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** como parâmetro, um hospital, tipo o Moinhos de Vento gera que quantidade de lixo/dia, em peso? **Sr. Mário Kolberg Soares:** isso é bastante variável. Em relação ao Hospital Moinhos de Vento, no montante total do hospital, o percentual de infectantes patogênicos está na ordem de 8%, e isso, certamente, seria para um

639 incinerador de pequeno porte, mas a questão não seria licenciar o Hospital Moinhos de Vento para ter um
640 incinerador nem de pequeno, médio ou grande porte na área que está o Moinhos de Vento hoje. O sistema de
641 licenciamento dar-se-ia para que fosse feito uma coisa centralizada para que todos os hospitais pudessem
642 participar. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** se enquadrando na norma? **Sr. Mário Kolberg Soares:** ele tem essa
643 liberação, mas depende do licenciamento prévio, que não é definido pela Norma, o licenciamento prévio é
644 definido pelas resoluções do CONAMA e do CONSEMA. E na análise diária, de organização e tudo mais, vou
645 contemplar tudo isso. E que vou dar enfoque de gerenciamento pelo licenciamento prévio, por um estudo que
646 se vai fazer, para se comprovar a viabilidade de instalar um incineração na área do Hospital Moinhos de Vento.
647 **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** fazendo uma comparação com uma indústria. Temos as normas de padrões de
648 emissão e isso não garante que a indústria vai poder se localizar em qualquer situação. O licenciamento prévio
649 define se é viável tal localização, e basta apenas com que os padrões técnicos de emissão. **Sr. Paulo Vanzetto**
650 **Garcia:** se está dentro dos parâmetros das emissões de pequeno porte. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** essa
651 Norma é no sentido do que está sendo implantado no licenciamento, o EIA/RIMA, o licenciamento prévio, e
652 isso não precisa colocar pois está na Lei. E essa Norma é a Norma Técnica de incineração. A questão da
653 localização é tratada dentro do licenciamento prévio e depende do EIA/RIMA e de uma avaliação mais
654 complexa, e essa aqui é do equipamento incinerador. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** vou contribuir nesse
655 sentido. Vendo a Dra. Sílvia Capelli aqui, todos nós temos que ter a consciência de que esta Norma, essa fase
656 desse processo de normatização com relação aos resíduos dos estabelecimentos em saúde, nós não estaremos
657 resolvendo os problemas do licenciamento, principalmente os problemas de licenciamento do passivo
658 ambiental que já temos. Ou seja, desses trinta e cinco incineradores que a FEPAM sabe que queimam,
659 queimavam no Estado do Rio Grande do Sul os resíduos de estabelecimentos de saúde, e isso mostra que para
660 nós, FEPAM, ou vai mostrar para aquela Câmara Técnica lá, que é uma megaestrutura, que imagino tem que
661 ser criada, de Controle e Qualidade Ambiental, de que muito trabalho nós temos ainda que fazer, pois como
662 disse o Mário, a Câmara Técnica foi sábia ao não propor, é uma política para isso, e o próprio CONSEMA, o
663 plenário do CONSEMA tem que ter essa consciência e pensar. O que vamos fazer com os incineradores hoje
664 existentes? Simplesmente fechar não resolve. Temos que formular e pensar essa política. Da mesma forma
665 como a FEPAM, o Estado tem que pensar também nas conseqüências, pois ele tem que se estruturar, ele tem
666 que se organizar na própria execução e o acompanhamento desta Norma Técnica. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** a
667 Norma Técnica vejo problemas com ela. O formato dela, em termos de resolução, depois que vir uma
668 resolução, se há instituições, aproximadamente 150, tem que haver um prazo, mas tem que se pensar que a
669 incineração não é a única forma, não é obrigatória, e há outras formas, e as instituições devem se adequar. E a
670 gente pensar em trabalhar esse cronograma no sentido de viabilizar. **Sr. Mário Kolberg Soares:** dentro desses
671 180 e tantos, é preciso ser chamados a se adequar a essa situação, e é claro que a incineração não é a única
672 forma para se fazer isso, e há outras técnicas. E quando ele é chamado para resolver o problema, ele quer
673 incinerar, e o que faço? E não libero pois não tem norma de incineração e ele consegue uma liminar. Então,
674 preciso de uma Norma que tu não vais operar pois o teu sistema não segue tal coisa, e preciso ter esse
675 documento. Enquanto não tiver esse documento, não consigo. **Sr. Flávio Silveira Vilella:** a norma é específica
676 para resíduos infectantes. E os outros resíduos? **Sr. Mário Kolberg Soares:** os outros perigosos, como os
677 medicamentos, soluções, esses se enquadrariam numa outra normatização, e temos mais duas aí, que são de
678 resíduos perigosos Classe 1, que é uma demanda também, embora em bem menor escala que os de resíduos de
679 saúde, resíduos urbanos, e essa coisa toda tem que ser deliberada. E são outras normas, não é esta norma aqui.
680 E os medicamentos está-se trabalhando, e há uma Câmara Técnica do CONAMA no sentido de que isso está
681 sendo amarrado para que seja negociação do fabricante em condições de processos, como quimioterápicos, isso
682 tem que ser feito em incinerador de capacidade, porte e estrutura para perigoso Classe 1, em nível de resíduo
683 industrial, não seriam esses patogênicos. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** esses resíduos Classe 1 são enviados
684 para fora do Estado hoje, principalmente São Paulo para incineração. Eles não ficam no Estado, são
685 transportados até São Paulo. **Sra. Sílvia Capelli:** em primeiro lugar, gostaria de parabenizar a FEPAM pois
686 finalmente vem nos apresentar aqui no Conselho Estadual do Meio Ambiente a proposta de Norma Técnica de
687 incineração de resíduos hospitalares. Isso é uma reivindicação muito antiga, acredito que de vários setores, no
688 Ministério Público. Isso começou, justamente, no ano de 94, quando tínhamos um inquérito civil geral do que
689 fazer com os incineradores a partir de uma representação da AGAPAN, que era uma representação
690 questionada, a eficiência e a potencialidade de poluição dos incineradores existentes operando. Naquela época
691 lembro que várias vezes viemos à FEPAM para saber o que fazer com os incineradores, e a FEPAM dizia que
692 não podia fazer pois não tinha critérios. Queremos parabenizar aos ex-integrantes desta Câmara Técnica,
693 membros deste colegiado que elaborou e finalmente nos apresenta essa Norma Técnica. E também acho que
694 talvez não tenha ficado claro para alguns membros: o que se aprecia hoje é o projeto de Norma Técnica do
695 licenciamento ambiental, não de uma resolução. Portanto, essa Norma não tem a fisionomia de uma resolução,
696 porque ela não é uma resolução, ela é apreciação de uma sugestão de Norma Técnica, que não foi discutida na

697 audiência pública, e hoje me parece que o Conselho está apreciando esta sugestão de Norma Técnica, quer
698 dizer, se houver uma opção pelo licenciamento com base na incineração, agora terá que obedecer a Norma
699 Técnica para o licenciamento dessas atividades, que não se confunde com o passivo, pois não se trata de uma
700 resolução do CONSEMA sobre licenciamento para a incineração de resolução hospitalares. Isso vai ter que ser
701 tratado num momento diferente, numa finalidade diferente. Hoje se aprecia ou não a sugestão de Norma
702 Técnica, e acho que isso tem que ficar bem claro. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** o conselheiro Alexandre
703 teria falado na transformação dessa Norma Técnica em resolução. Basicamente se daria com dois ou três
704 artigos após as normas técnicas que disciplinam incineração em resíduos de saúde. A única coisa que deve ser
705 contemplada e pensada é a respeito do prazo, seja com liminar judicial ou seja de qualquer outra forma, para
706 obedecer os parâmetros e as regras expostas nessa Norma Técnica. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** essa
707 também é a opinião da Secretaria Executiva, a grande lacuna da Norma é a questão dos prazos. **Sra. Sílvia**
708 **Capelli:** se a própria Norma está exigindo um estudo de impacto ambiental, para todas essas atividades que
709 ainda estão operando não vão se submeter ao estudo de impacto ambiental. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:**
710 uma boa parte dessas que estão operando sequer são incineradores. Se nós olharmos pela Norma não são
711 incineradores, são fornalhas ou fornos, e a FEPAM não considera isso que está funcionando hoje incinerador.
712 **Sr. Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** a minha preocupação está nos controles para o pequeno porte, abaixo de 200.
713 Por exemplo, na habilitação do chumbo, há uma diferença de dezesseis vezes, líquido superior de 300 Kg/d e
714 200 kg/d. No de 300 Kg/d tem que haver um registro permanente das temperaturas, enquanto que um de
715 pequeno porte é visual, apenas pelo operador. Ficou claro aqui que o de pequeno porte vai ser o mais utilizado
716 de todos, talvez até com liminar. É uma flexibilização financeira, foi uma opção para viabilizar financeiramente
717 a instalação disso, mas em detrimento de um controle maior de segurança. E também não vi na Norma, em
718 nenhum momento, a análise do tamanho material particulado. Limita-se a quantidade mas não a dimensão dele.
719 Até uma taxa de 10 microgramas lesa o pulmão, e isso não está aí, não localizei aqui. Entendemos que há uma
720 tentativa de viabilizar, mas não sei se essa tentativa não ultrapassa os limites de segurança, e isso que me
721 preocupa. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** já que levamos dois anos ou mais participando na Câmara Técnica da
722 FEPAM muito discutimos essa questão em cima disso que o conselheiro fala aqui, e traduzindo isso em suma
723 para a questão da política de se fazer centrais, e da apresentação, isso de remeter para o licenciamento
724 ambiental, e não entrou dentro da Norma, mas, de qualquer maneira, e em cima disso está sendo colocado aqui,
725 nós, CONSEMA ou FEPAM temos que ter essa questão amarrada, de se fazer grandes centrais de incineração
726 pois mesmo que a gente consiga amarrar o licenciamento não para um incinerador, mas para a capacidade total
727 instalada, de 200, 1500 e acima de 1500, não é para um equipamento, é para um sistema integrado, podem ser
728 um, dois ou dez incineradores. Mas em vez de se buscar aquilo que certamente é o almejado de se trabalhar em
729 grandes centrais onde se possa ter um controle melhor, ter-se a questão da individualidade. No hospital, cada
730 unidade vai tratar de ter o seu pequeno incinerador para fugir desse controle mais afetado. Nós, CONSEMA, a
731 FEPAM, temos que ter isso em mente, e temos que ter critérios muito claros, para que a sociedade saiba que se
732 quer é isso, e o que se quer é incentivar grandes centrais de incineração em lugares apropriados e desaconselhar
733 pequenas centrais de incineração. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** essa Norma nos incentiva a fazer os pequenos.
734 **Sr. Mário Kolberg Soares:** essa é uma questão que foi muito discutida não só no grupo técnico da FEPAM,
735 como depois aqui dentro da própria Câmara Técnica, e discutimos muito isso. Tínhamos dois caminhos, e esse
736 parecia um pouco mais nevrálgico. Um caminho era direcionado para a Norma, a grande central de incineração,
737 e isso o próprio Pacheco coloca, instituindo a política de resíduos para o Estado, por meio dessa norma,
738 dizendo que isso só seria viável se fossem unidades centralizadas ou nós abriríamos que postos de incineração
739 para que eu tivesse, no processo de licenciamento da FEPAM, e eu como técnico da FEPAM avaliando a
740 situação dos resíduos de serviço de saúde na Grande Porto Alegre, nós vamos licenciar equipamentos
741 centralizados, nós vamos licenciar unidades centralizados no processo de LP, de forma que pudesse facilitar
742 que alguém localizado lá no Hospital de Itaqui pudesse ter o seu incinerador para resolver o problema do
743 Hospital de Itaqui ou daqueles órgãos mais convenientes do hospital e não tivesse que trazer resíduos lá de
744 Itaqui para incinerar numa central em Santa Maria. E deixamos essa opção para que, no processo de
745 licenciamento se pudesse ter essas coordenadas que se é viável botar um incinerador lá em Itaqui um
746 incinerador de menor porte e um incinerador de maior porte nas regiões mais conturbadas. E para isso, a
747 definição de três conceitos, da capacidade do sistema de incineração, que é uma definição que se fala o tempo
748 todo, que é somatório da capacidade de todos os incineradores instalados no mesmo local. E se quiser um
749 incinerador para 1000 Kg/d e quiser fazer cinco de 200 kg/d para passar esse controle, o que vale é a
750 capacidade do sistema de incineração, e vou somar os cinco, então tenho que licenciar um de 1000 kg/d. E cada
751 um dos de 200 kg/d vai ter que cumprir o controle do de 1000 kg/d. E quanto ao tamanho da partícula, isso é
752 um valor que não rebatemos. E não há esse padrão de tamanho de partícula como referencial para padrão de
753 emissão. Há concentração de particulados e a concentração dos elementos presentes no particulado. Agora,
754 quanto ao tamanho de emissão de partícula como elemento de padronização. **Sra. Carla Maria Pires Rangel:**

o tamanho de partícula é se vê para o ar respirado, o que se vai inalar, e não é usual se utilizar padrão de emissão na chaminé para dimensionar partícula, mas quanto a monitorar a qualidade do ar aí se vai avaliar diâmetro de partícula, mas não é padrão de emissão, não há padrão de emissão definido em quantidade. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** trabalho com poluição atmosférica e normalmente o padrão de emissão não se limita o tamanho da partícula mesmo porque todo o sistema de controle de particulado tem uma eficiência muito maior com relação a partículas. E toda a partícula que passa no sistema, no gás, emissão atmosférica que passa no sistema de controle, as partículas maiores, 100% de eficiência, e vai caindo exponencialmente a eficiência para as menores partículas. E normalmente o que escala de um sistema de controle de particulado são provavelmente as menores partículas, mas, em última análise, quando se fixa um padrão de emissão para material particular se tem em mente são as pequenas partículas. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** vamos passar para a discussão sobre o mérito da Norma. **Sr. Flávio Lewgoy:** essa discussão da incineração como método de disposição de resíduos é muito antiga na AGAPAN. E a nossa posição não mudou porque a tecnologia, em si mesma, ainda não atingiu, de maneira nenhuma, grau de segurança ambiental de segurança pública necessário. E como sabemos disso? Todos os estudos epidemiológicos que dizem, todos eles são unânimes. As proximidades do incinerador é foco de doenças: câncer, que chama mais a atenção, mas não é o único? E por que isso? Porque as emissões do incinerador, e vou encontrar aqui na análise da norma que foi elaborada numa competência fantástica, obedecendo ao que há de mais avançado, mas mesmo assim, é inexorável que há emissões de hidrocarbonetos, mesmo supondo um funcionamento ideal, e sempre há pois está inclusive aqui na Norma, metais pesados, não se pode excluir o metal, partículas como muito expôs o Pacheco, quando funciona idealmente, o que sai justamente mais nocivas são as partículas inferior a 10 micrômetros de diâmetro. São as inaladas, as respiradas que entram pelas vias respiratórias. As dioxinas, os furanos, e isso supondo um funcionamento impecável que ainda está para existir. Porque sempre há um compromisso, sempre há altos e baixos e na média o incinerador vai poluir e vai provocar problemas de contaminação atmosférica, conseqüentemente efeitos ambientais de saúde pública. Vão-me perguntar: mas o que a gente pode fazer? Estão queimando a céu aberto, em fornalhas e nem se pode chamar de incinerador o que há por aí. E não quer dizer que vamos ficar assistindo passivamente. É preciso estabelecer, em primeiro lugar, que a incineração não é a única alternativa para dispor de em resíduos infectantes, resíduos orgânicos. Existe a autoclavagem, esterilização quando o resíduo orgânico se torna um resíduo comum que pode ser disposto de outra forma, em aterros sanitários. A minha entidade preparou um documento, embora curto, em síntese é o que estou dizendo aqui, e apenas, para não me alongar muito, dizer algumas coisas: “Estudos indicam que dioxinas e furanos são os mais potentes agentes desencadeadores de câncer, além de promoverem alterações graves e irreversíveis ao sistema neurológico e reprodutor. Além disso, incineradores nunca funcionam como prometem e não havendo nenhum laboratório apto a medir dioxinas e furanos no Brasil, talvez haja um, fica muito difícil se fazer um monitoramento dessas emissões nocivas”. Quer dizer, uma coisa é o padrão, outra é verificar o cumprimento dessas exigências. E existe, é claro, o *background* das dioxinas e furanos já existem a que essas emissões se somariam. Por tudo isso, acredito que não pode ser incentivada a criação, o funcionamento de pequenos e grandes incineradores, até por que, como disse, não há levantamentos, estudos epidemiológicos que mostrem que esta técnica de disposição não causa dano à saúde pública. O que deve ser incentivado são outras alternativas, principalmente esta de autoclavagem dos resíduos infecciosos. Em síntese esta é a posição da minha entidade. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** voltando um pouco ao material particulado, um dos problemas desses incineradores é que eles vão estar colocados nos centros das cidades, e se nós pegarmos uma indústria, são altas chaminés, e esses incineradores vão estar despejando em nossas janelas. E acho que essa diferenciação entre os controles dos pequenos para os maiores um prejuízo à segurança. Entendo que deveria se ter, no mínimo, o mesmo tipo de controle em todos os casos. E talvez inviabilize a colocação, a instalação dos pequenos. Mas paciência, é a segurança. **Sra. Carla Maria Pires Rangel:** queria tentar fazer um apelo com relação a relevância que dispomos de critérios para o caso de incineração. Não concordo muito com o fato de termos uma norma, termos um critério definido que está incentivando a existência de incineradores. O que a gente quer, no caso da FEPAM analisar, que tudo vai passar por um processo de licenciamento pela FEPAM e quando a gente coloca que ele vai estar no centro da cidade, mas isso vai passar por um processo de licenciamento, EIA/RIMA onde vai definir a melhor localização de acordo com o estudo de impacto ambiental. E não, necessariamente, a central de destruição de resíduos vai ficar no centro da cidade. Pelo contrário, imagino que a decisão deva ser por um local adequado, afinal é para isso que estamos estabelecendo todos os critérios de licenciamento prévio, estudo de impacto ambiental, posição de instalação e aí, a não ser aprovado, é que vai ter que seguir todos esses critérios que estão estudados, estão definidos, e não pode ser qualquer critério. E como a Dra. Sílvia Capelli mesmo mencionou hoje temos incineradores operando e a FEPAM não tem normas para definir se está de acordo ou não, não tem critério algum específico, e a decisão judicial é de liberar o licenciamento. Nós precisamos ter alternativas que nos permitam resíduos em condições adequados, e cabe a nós a competência de avaliar o processo e monitorar a eficiência do sistema. E acho simplista dizer que,

813 simplesmente, os equipamentos não vão funcionar, que os incineradores não funcionam, que não há alternativas
814 tecnológicas de desenvolver equipamentos adequados ou monitorar adequadamente. E isso é uma outra etapa
815 que faz parte do processo. Mas acho extremamente importante que o Estado do Rio Grande do Sul disponha de
816 critérios. E caso haja condição técnica, localização adequada e se tenha princípios aprovados de liberação desse
817 equipamento poder funcionar. E isso não quer dizer que estamos direcionando os resíduos hospitalares que
818 sejam incinerados. Caso se opte por isto a gente tem um critério adotado, um critério padronizado para criar
819 alternativa existente. **Sr. Alexandre Bugin:** concordo com o que a Carla colocou, e que é de implementar,
820 fazendo uma avaliação no sentido de políticas de incentivos, que essa Norma vai até ser uma forma de
821 incentivo da busca de outras alternativas, como seria o exemplo do Hospital Moinhos de Vento, e já vi essa
822 apresentação, de que 8% somente dos resíduos estariam passíveis de serem incinerados. Quer dizer, no
823 momento que se começar a regularizar a situação desses incineradores ou dessas churrasqueiras que existem
824 por aí para os hospitais menores, certamente os hospitais ou os pequenos municípios que não têm condições,
825 hoje estão nessa situação, até criando um problema, nos aterros municipais. Uma questão importante nesse
826 processo é a aprovação do Plano de Gerenciamento. No momento que o hospital começar a se impor com um
827 Plano de Gerenciamento certamente vão ter alternativas outras de disposição de tratamento desses resíduos são
828 mais baratos que a incineração, pois o custo dessa incineração é muito alto. E no meu entendimento, essa
829 Norma, a médio prazo, vai servir de incentivo para outras alternativas. **Sr. Mário Buede Teixeira:** diante do
830 esclarecimento da proposta do Prof. Lewgoy cabe uma pergunta: a Câmara poderia esclarecer se pensou nesta
831 alternativa de autoclavagem. **Sr. Mário Kolberg Soares:** a alternativa de autoclavagem, a alternativa de
832 microondas está na Lei 10.099, e quem quiser optar por disposição de resíduo patogênico do Grupo A
833 juntamente com resíduo urbano, no solo, em aterros, poderá fazê-lo, desde que os resíduos sejam, previamente,
834 autoclavados ou passar por processo de micrômetro. Isso está na Lei, isso é legal, e quem quiser fazer, pode
835 fazer, se for licenciar dessa forma. O nosso problema, a rigor, está em saber em quem não quer fazer isso, quem
836 quer incinerar o resíduo. E se tira uma resolução daqui e que se tenha uma Norma Técnica para a FEPAM
837 trabalhar ou se diga que é proibido incinerar resíduo hospitalar no Estado do Rio Grande do Sul. **Sr. Nilvo
838 Luiz Alvez da Silva:** vou relatar aos senhores qual a situação que se encontra a FEPAM em relação ao
839 licenciamento de incineradores no Estado. A conselheira Edi me ligou na segunda ou terça-feira me
840 perguntando qual era a posição da FEPAM em relação a questão dos incineradores. E manifestei a Edi que o
841 mais essencial é que o Conselho tomasse uma decisão equilibrada e para isso nós abrimos todos os espaços
842 possíveis. E essa proposta de Norma Técnica foi construída coletivamente dentro da Câmara Técnica, foi feita
843 uma audiência pública em que teve oportunidade de participar, apresentar questionamentos de sugestões, não-
844 só aos conselheiros, e o único conselheiro que participou naquela ocasião foi o Prof. Lewgoy, da audiência
845 pública, mas também todos os setores interessados, o Fábio também, da sociedade. Hoje a Dra. Capelli relatou
846 mais ou menos a situação, e a incineração não é proibida por lei, e a ausência de uma norma tem garantido
847 liminares sucessivas na Justiça e vários desses incineradores estão operando sem nenhum critério. O fato é que
848 esta condição de operar sem critério garante que hoje a destruição pela queima, não pela incineração, é um
849 método muito barato de eliminação desses resíduos hospitalares, o que vai deixar de ser a partir de uma
850 definição de uma Norma do Conselho, ou seja, o que esta Norma faz, e aí, obviamente nos parece que o
851 Conselho deva acompanhar isso com muito cuidado, e o uso da incineração não é só uma preocupação da
852 AGAPAN, é uma preocupação nossa, também evidentemente. Mas a situação concreta hoje é que esta Norma
853 não estimulará, ao contrário, parece que o uso de queima no Estado de resíduos vai diminuir a partir desta
854 Norma porque o custo de incineração vai aumentar bastante. Hoje são fornalhas que funcionam abaixo de
855 liminares, sem controle ambiental nenhum. Portanto, o custo de incinerar é muito baixo. A tendência, e aí a
856 questão do pequeno incinerador, e isso vai ter que ser acompanhado, evidentemente, porque ninguém consegue
857 prever o futuro. Mas a tendência, a partir do regramento, é que deixe de ser um método tão fácil. E hoje a
858 pressão que recebemos dos hospitais e de alguns setores privados, parece que a grande panacéia para a questão
859 do resíduo hospitalar é a incineração e não é, principalmente se ela for feita com algum critério, porque ela vai
860 passar a ser muito cara, muito mais cara do que é hoje. E hoje é praticamente de graça, basta tocar fogo e largar
861 o resíduo lá dentro. E a nossa expectativa, ao contrário da sua, Prof. Lewgoy, que a incineração seja um método
862 usado como última alternativa mesmo, coisa que não é hoje. E muitos hospitais optam diretamente, ao invés de
863 pensar em autoclavagem, em outras eliminações, vão direto para a incineração, querem incineração e essa é
864 uma pressão concreta que nós recebemos. Então, sem manifestar quanto ao mérito da incineração, que acho que
865 preocupa a todos aqui, estou tentando passar a vocês um quadro em que a FEPAM se encontra hoje. E temos
866 recebido inúmeras demandas do Ministério Público para casos concretos, e que eu relatei para a Edi. Temos
867 dito sistematicamente: não vamos licenciar incineração no Estado sem critérios, e não vamos definir critérios
868 atropelando o Conselho. Vamos aguardar que o Conselho delibere sobre esta questão. E esse vácuo de ação da
869 Fundação, que aguarda os critérios do CONSEMA tem feito crescer o número de fornos no Estado. Há várias
870 empresas operando, vendendo fornos porque sabem que vão conseguir operar via liminar. E esta é uma situação

871 muito ruim para a Fundação. Precisamos de critérios de diretrizes de ação. E aí a Norma trata especificamente
872 da questão da Norma do incinerador e eu comungo da mesma preocupação quanto a localização. Mas quero
873 dizer que esta Norma não exclui, por exemplo, que o CONSEMA estabeleça diretrizes gerais de localização de
874 incineração. Evidente, hoje a FEPAM não licencia uma indústria no Bairro Moinhos de Vento, jamais
875 licenciaria, da mesma forma que jamais licenciaria num bairro densamente ocupado, e as indústrias novas nem
876 optam por localização. Então, obviamente, a localização é uma questão que vai ser avaliada dentro do
877 licenciamento prévio de acordo com o EIA/RIMA, mas nada impede que o Conselho inclusive se posicione
878 sobre diretrizes gerais de localização para incineradores. Então, é esta a situação concreta hoje que nós
879 estamos. E os incineradores estão funcionando, o número está aumentando no Estado, pois não é proibido por
880 lei, entra-se com uma ação preliminar, a FEPAM não permite, mas não diz quais são os parâmetros, a Justiça dá
881 liminar, e opera com liminar e de fato a situação cada vez mais fica fora de controle. E este é o quadro que nos
882 preocupa. E a nossa manifestação vem no sentido efetivo de que tenhamos uma deliberação do Conselho sobre
883 os critérios que devam ser adotados para a incineração. Parece-me que a Norma tem um princípio fundamental,
884 que ela vai levar o custo da incineração, vai tornar a incineração uma alternativa cara, o que não é hoje, e ela
885 condiciona a incineração a um plano de gestão de resíduos sólidos. E nenhum hospital, nenhuma atividade de
886 saúde vai poder se candidatar a licenciamento sem garantia de quem vai conseguir, e não pode nem se
887 candidatar ao uso da incineração se não tiver um plano de gerenciamento, se não tiver um gerenciamento dos
888 resíduos que priorize a minimização dos resíduos perigosos que seriam passíveis de incineração. E gostaria de
889 fazer esta manifestação do ponto de vista mais de qual é a situação da FEPAM como instituição que vê a
890 situação concreta acontecendo, e obviamente aguarda, juntamente com o Conselho, para a definição de
891 diretrizes de como vai atuar na questão dos incineradores. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** dando continuidade ao
892 raciocínio, nós, Conselho, temos que pensar com relação a localização de novos empreendimentos e temos que
893 pensar muito sobre a questão dos estabelecimentos que hoje fazem “incineração”. Porque nós temos que ter
894 critérios, do tempo que vamos dar para que esses estabelecimentos tenham uma adequação a uma política, a
895 uma Norma de incineração. E esta Norma, pelo que eu saiba, ela não diz que entram novos ou para existentes.
896 Há uma posição dentro da LP. E agora, nós temos, de qualquer maneira, que pensar numa política para os
897 equipamentos hoje existentes. Bem como aquela questão importante que não podemos perder, que é a questão
898 de termos uma política de incentivar a que haja centrais, pois senão vamos cair naquilo que foi colocado aqui,
899 se a coisa ficar no aplica-se a Norma, vamos ter dados do processo de licenciamento e teremos a questão de se
900 cair pelas unidades. E com isso quero dizer que temos que trabalhar, além de aprovar uma Norma, temos que
901 trabalhar em outras questões para se fechar uma política com relação a resíduos de estabelecimentos de saúde.
902 **Sr. Presidente:** queria destacar a importância de se fazer um diálogo com a situação existente. Nós temos uma
903 lei no Estado que permite essa alternativa de incineração, e o Conselho não tem poder para revogar esta lei. Se
904 alguém entende que é necessário revogar a lei é necessário fazer uma proposição aos deputados para que a lei
905 seja revogada, e o Conselho pode propor isso, mas ele não tem poder deliberativo sobre isso. E temos um
906 número significativo de hospitais, um número muito maior de clínicas de saúde em todo o Estado, num Estado
907 com 497 municípios. E desse número de municípios, mais de trezentos têm uma situação de disposição do lixo
908 doméstico totalmente irregular, em lixões, e não são nem aterros controlados, não tem nem disposição de terra
909 em cima, são lixões, e estão em situação irregular, há um bom tempo, e há um avanço nisso, mas ainda se vai
910 levar um tempo para regularização. E estamos trabalhando sobre uma alternativa, permitida pela lei, mas não
911 regulamentada, sobre o universo de hospitais majoritariamente públicos, com baixa capacidade de
912 investimento, e dificilmente teriam condições de, por si, salvo os privados, de maior porte, adquirir
913 equipamentos de incineração, contratar estudos de impacto ambiental e fazer isso, ou seja, há uma tendência
914 forte de centralização regional para que esse tipo de serviço seja prestado por terceiros e temos o universo
915 muito maior do que o número de hospitais que é de clínicas. E qual é o problema que temos hoje? Primeiro:
916 para a concessão do alvará, boa parte dessas instituições de saúde não são passíveis de licenciamento ambiental
917 para o seu funcionamento mas precisam de alvará. Para a concessão do alvará as Prefeituras exigem que seja
918 apresentada uma alternativa de disposição dentro do que dispõe a lei. E quais são as alternativas de disposição
919 para o universo que compreende hoje pelo menos 70% dos municípios? Primeiro, a alternativa de disposição
920 correta em aterro sanitário está descartada, porque o aterro sanitário não existe. Então, é disposição em lixão,
921 sem drenagem de chorume, em geral próximo a arroios causando os problemas que conhecemos, e temos visto
922 vários desses, não-só em municípios pequenos, mas também em municípios grandes do Estado, e estes estão
923 sendo objeto de fiscalização mais forte. As outras alternativas, que não são propriamente a incineração, elas
924 caem na mesma questão de incineração, que é uma questão de custo e de dificuldade da maioria dos hospitais, e
925 também de clínicas de pequeno porte de procederem o licenciamento ambiental e comprarem o equipamento só
926 para processar um volume de resíduos que é muito pequeno na sua escala. E hoje a maioria destes
927 estabelecimentos de saúde decuplica o volume de resíduo contaminado porque não tem plano de gestão. Então,
928 o universo de resíduo contaminado dentro do Estado hoje é muito maior do que o que seria se tivesse uma

929 política de segregação. Com a exigência de parte de dezenas de Prefeituras de que para a concessão do alvará,
930 ou seja, para a existência do estabelecimento de saúde se tenha uma alternativa de disposição, há uma
931 proliferação grande de empresas que oferecem serviços de destinação final desses resíduos, entre elas, a
932 incineração. E essas empresas que têm permissão pela lei para fazer a incineração entram com um pedido de
933 licenciamento na FEPAM, é que elas precisariam de licenciamento para funcionar. E a FEPAM diz que não
934 tendo Norma não licencia. Em 100% desses casos a empresa ingressa na Justiça e consegue funcionar mediante
935 liminar. E vende esse serviço para esse estabelecimento de saúde, queimando esses resíduos em geral em
936 fornalhas. É possível dizer, Mário, que algum incinerador hoje no Estado cumpre os requisitos propostos? **Sr.**
937 **Mário Kolberg Soares:** todos que nós conhecemos, nenhum cumpre. **Sr. Presidente:** não estamos fazendo um
938 debate teórico, estamos fazendo um debate sobre um problema objetivo, que torna a situação bastante
939 complexa. Considerada a alternativa de disposição em aterro sanitário estamos circunscritos a menos de 30%
940 dos municípios do Estado. E temos várias situações em que municípios que têm alternativas de disposição em
941 valas sépticas, por exemplo, não aceitam a entrada de resíduos vindo de outros municípios, e são várias
942 legislações municipais, e hoje temos problemas em nível regional, que o município diz o seguinte: não entra
943 resíduo vindo de outra cidade aqui. O problema é que o resíduo continua sendo produzido cotidianamente e ele
944 tem que parar em algum lugar, e salvo as situações onde tenha aterro sanitário com disposição adequada, que
945 dá para contar nos dedos, o resto, que não vai para alternativas se para autoclavagem ou incineração, vai para
946 lixões, objetivamente. E é um processo que vai melhorar ao longo do tempo? É, mas levaremos um tempo para
947 isso. O resto, que não vai para lixões, vai para alguma alternativa de queima, que em geral são as fornalhas,
948 onde há objetivamente, em geral, e o Mário pode confirmar isso, que essas fornalhas estão localizadas dentro
949 dos hospitais ou não têm licenciamento ambiental de ordem nenhuma e estão localizadas onde a empresa,
950 responsável pela fornalha, bem entende. E inclusive em áreas centrais de cidades. E não há rebatimento de
951 nenhum tipo de partícula e nem da emissão de dioxinas e furanos porque a queima, sem nenhum parâmetro,
952 como qualquer outro resíduo, está provocando a emissão de dioxinas e furanos hoje, nesses locais, sem nenhum
953 tipo de controle. A persistência da situação atual é igualmente grave, e não temos uma situação de
954 tranquilização desse Conselho, que tem uma responsabilidade grande em relação a isso. Primeiro: questão da
955 lei. Se houver o entendimento de que tem que se proibir a incineração no Estado tem que haver uma
956 mobilização social para a proibição, e o órgão ambiental do Estado acatará a proibição e aí estamos
957 conversados sobre isso e vamos pensar em outras alternativas. E enquanto a lei não é modificada, a não-
958 regulamentação, por parte do Conselho, implica numa aceitação tácita do Conselho sobre a situação atual, que
959 é a queima em fornalhas. Porque, por mais que hoje o Governo, por meio da FEPAM, manifeste contrariedade
960 no licenciamento porque não norma, nos temos sido derrotados em todos os casos judicialmente, e a Justiça
961 autoriza o funcionamento. Então, há dezenas de fornalhas funcionando dentro do Estado eu estão processando
962 esses resíduos e essa é a questão. E não temos aqui, dentro do Conselho, um debate em tese, sobre a situação, e
963 nenhum um debate em tese sobre se esse Conselho deve permitir ou não incineração, uma vez que ao Conselho
964 não cabe decidir sobre isso. Ao Conselho cabe, se julgar necessário, fazer uma proposição à Assembléia para
965 que a Assembléia modifique a lei e proíba a incineração. Essa é a situação atual, objetiva que temos, e todas as
966 demais alternativas de disposição que estão apresentadas como possíveis são bastante precárias, porque mesmo
967 para as demais situações não temos uma regulamentação de detalhe, salvo instituições, hospitais privados de
968 grande porte, preferencialmente os localizados na região metropolitana de Porto Alegre, é muito difícil que
969 uma instituição isoladamente assumira essa tarefa de comprar um equipamento, fazer o licenciamento ambiental,
970 contratar profissionais para um processo tão complexo para resolver um volume, que em geral, em escala não é
971 adequado do ponto de vista financeiro. E, enquanto isso, há um processo de desregulamentação da prestação do
972 serviço de destinação final de resíduos hospitalares feito por terceiros, que é a maioria das situações hoje
973 existentes. E é a situação em que a empresa bate lá no hospital e diz que tem uma solução para o resíduo que
974 está sendo produzido nesse hospital e vende o serviço que está irregular e que não está regularizado frente ao
975 órgão ambiental pela ausência de norma e pratica o preço que julgar adequado dentro do sistema de
976 concorrência de mercado. E há hoje, dentro desse processo de desregulamentação dessa prestação de serviço
977 uma concorrência entre várias empresas onde as empresas buscam criar formas de jogar o preço para baixo,
978 para poder vender o serviço por um preço mais adequado para os hospitais e estabelecimentos de saúde e,
979 portanto, ter um número maior de clientes. E a situação atual em relação a incineração, mantida a situação
980 atual, não aprovada uma norma e não modificada a lei, a situação atual do órgão ambiental responsável por esse
981 processo é uma situação de impotência, e é que a não-aprovação dessa Norma mantém a situação exatamente
982 do jeito que ela está, salvo modificação da lei ou algum outro tipo de regulamentação que induza para um outro
983 processo, resguardando sempre as limitações objetivas que estão colocadas para as outras alternativas de
984 disposição, especialmente as de codisposição com resíduos domésticos uma vez que o quadro de regularização
985 de aterros sanitários licenciados no Estado é um quadro percentualmente preocupante, situação que está sendo
986 enfrentada hoje, para enquadramento na lei estadual dos resíduos sólidos, mas que ainda terá um determinado

987 período de acomodação, de aclimatação para a sua solução definitiva. **Sr. Salzano Barreto:** há leis no
988 Ministério da Saúde, normatizações para a destruição de resíduos laboratoriais. Todo e qualquer laboratório,
989 como o Central da Secretária da Saúde, como os laboratórios que estão sendo ampliados agora estão previstos
990 que tenham um processo de autoclavagem de redução do potencial patogênico. A Secretaria de Saúde tem uma
991 preocupação muito grande com essa questão dos resíduos hospitalares nos serviços de saúde, certamente, pelo
992 potencial de desqualificação ambiental que isso vem trazendo às populações numa escala crescente, na razão
993 direta da aproximação da exposição, normalmente inadequada dos resíduos. A preocupação que ocorre agora é
994 que se nós estabelecermos esse regramento para a incineração desses resíduos, estaremos estabelecendo, o
995 Secretário praticamente respondeu a minha preocupação ou agravou-a, que para destruir pela oxidação térmica
996 temos que seguir essas normas. Já ficou concluído que isso será oneroso, que as pessoas vão ter que se
997 cotizarem e se regionalizarem para fazer, o que implica uma série de concessões, ou elas não vão mais querer
998 mais queimar, querem autoclavar. E se não tivermos normas semelhantes a esta para outras opções de
999 destruição vamos continuar estagnados na solução desse problema. E não há uma normatização para esses
1000 resíduos e me parece que fosse adequado, salvo que nós queiramos mais quatro ou cinco anos que tivéssemos,
1001 de forma paralela, uma regulamentação genérica com um normatização para as várias opções de destruição. **Sr.**
1002 **Nilvo Luiz Alvez da Silva:** a FEPAM já licencia autoclavagem. **Sr. Salzano Barreto:** tem que ter
1003 normatização para isso. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** a autoclavagem é muito menos perigosa, e há uma
1004 norma técnica específica para autoclavagem. **Sr. Mário Kolberg Soares:** a questão desta norma não significa
1005 uma priorização para a incineração. A autoclavagem, assim como o aterro, a vala séptica, o que se clama de
1006 aterro perigoso Classe 1, continua sendo licenciada normalmente pela FEPAM. Quer dizer, se o hospital optar
1007 por uma vala séptica poderá licenciar na FEPAM e a gente vai licenciar sem problema algum. Não temos uma
1008 norma oficial para autoclavagem. Temos a condição de funcionamento para um aparelho de autoclave que é
1009 semelhante ao que qualquer laboratório para autoclavar seus produtos de consumo interno do laboratório, é o
1010 mesmo princípio, que é destruir qualquer microorganismo que tenha no equipamento com capacidade de
1011 contaminação da continuidade do processo. Então, esse equipamento está sendo utilizado para eliminar o efeito
1012 patógeno do resíduo, então, esse é o critério de fabricação do equipamento. **Sr. Salzano Barreto:** considerando
1013 isso me parece que é muito adequado se estabelecer esse regramento. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** estou tendo o
1014 entendimento de que esta resolução está fazendo parte, e deve fazer parte, do estabelecimento de uma política
1015 pública do tratamento desses resíduos que passa por um cadastro das discussões. E isso deve ser no sentido de
1016 uma Câmara Técnica ou de um Grupo de Trabalho no sentido de avançar nessas questões que não vão ser
1017 reunidas pela resolução. Talvez a Câmara Técnica, que estamos criando, de Qualidade Ambiental, possa já
1018 iniciar com esse trabalho de resíduos sólidos. E avançaria na questão com relação ao que se debateu do
1019 controle das autoclaves de menos de 500 Kg. Essa resolução pode estabelecer critérios. A lei permite quais
1020 métodos que podem ser utilizados. E a resolução pode estabelecer como. E talvez quantidades menos de 200
1021 Kg não devam ser queimadas, pela dificuldade de controle, pois esses incineradores provavelmente vão estar
1022 localizados mais distantes, de mais difícil fiscalização, talvez a resolução deva indicar que quantidades menores
1023 de 200 Kg devam tratar com autoclavagem ou outros mais pois a resolução pode fazer isso. Então, só existiriam
1024 incineradores a partir dessa capacidade. Abaixo, não. E se teria um controle melhor. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da**
1025 **Silva:** a medida que se normaliza, talvez hoje queimar seja mais barato que autoclavar. E à medida que
1026 estabeleçam normas e critérios, a autoclavagem passa a ser mais barata que a incineração para quantidades
1027 pequenas. Repito, há uma lei que permite a autoclavagem. E a questão do plano de gerenciamento é justamente
1028 para definir quais são os resíduos de hospitais e obviamente a tentativa de hospital é de tratar o máximo
1029 possível com uma alternativa de menor custo. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** a resolução do CONSEMA vai
1030 regulamentar a lei e a partir disso ela pode estabelecer de que queimas de resíduos menores do que “x” não
1031 devam ser queimados ou terceira e se tenha um incinerador com maior capacidade ou outras técnicas para ser
1032 regulamentado isso. **Sr. Mário Kolberg Soares:** os pequenos incineradores que vão ser implantados, que se
1033 estabeleça os mesmos critérios de controle, pois se disser que os pequenos têm que necessariamente autoclavar,
1034 parece que isso é um problema constitucional, e não posso dizer que só quem produz muito vai incinerar. E isso
1035 qualquer um derruba. E a idéia é que isso é para qualquer porte com os mesmos controles. Agora, vamos ter
1036 que estar sempre atentos, pois a grande maioria dos municípios do Estado que têm Leis Orgânicas proibindo a
1037 entrada de resíduos de outros lugares. Então, se estão pensando uma coisa centralizada, na região metropolitana
1038 aqui se encontra Gravataí, Estância Velha e olhe aí, municípios que não têm Leis Orgânicas que permitem que
1039 se recebam resíduos de outros municípios. O restante, é tudo bloqueado. E como é que vamos fazer pólos
1040 centralizados? Então, tem que estar prevista esta possibilidade. **Sra. Edi Xavier Fonseca:** é extremamente
1041 preocupante, principalmente da fala do Presidente da FEPAM e do Secretário da SEMA, da fragilidade que
1042 existe na FEPAM de fazer os controles ou de executar, implementar ou de monitorar a legislação vigente em
1043 relação a questão dos resíduos sólidos hoje. Já existe e está regulamentado. Por isso que há vários lixões na
1044 maioria dos municípios do Estado. Então, há uma fragilidade técnica, operacional da FEPAM para fazer esse

1045 tipo de controle. Então, vai ser mais uma demanda, outro esquema que exige um acompanhamento muito mais
1046 de perto, não só no seu período de licenciamento. Mas ele exige um acompanhamento permanente. E a lei dos
1047 resíduos sólidos não temos que alterá-la, e lá não diz que os resíduos de saúde têm que ser incinerados. E outra
1048 coisa que se comentou, da incineração pela questão econômica, pois a maioria dos grandes hospitais produz 8%
1049 de seu lixo, e é lixo potencial de ser incinerado, que inviabiliza inclusive o funcionamento técnico de um
1050 incinerador. Ele tem que funcionar para uma determinada capacidade, de tirar essa energia para poder
1051 incinerar. E a questão econômica é extremamente frágil para se determinar uma norma. E em relação ao que o
1052 Paulo Vanzetto falou, não vamos colocar, obviamente um incinerador no Menino Deus ou mesmo deixar o
1053 Hospital de Clínicas queimando, lá nos bairros Bom Fim, Santana, Rio Branco, mas hoje em dia, fora do meio
1054 urbano não há possibilidade de se fazer um incinerador, e é uma questão extremamente prática para o órgão
1055 deliberar isso. **Sr. Flávio Lewgoy:** chamou-me a atenção e me preocupou que o Sr. Presidente, o Sr. Secretário
1056 declarou que atualmente, situação de hoje, ou se queima, incinerar é ainda um termo não usado, ou vai para o
1057 lixão. Mas o que realmente, em termos globais, em termos gerais de geração de resíduos hospitalares, temos?
1058 Temos, avassaladoramente, a questão dos resíduos domésticos, dos resíduos orgânicos e não-orgânicos que vão
1059 para os lixões. E apesar da gravidade da questão da incineração dos resíduos hospitalares, o que esse Conselho
1060 tem a fazer é procurar encaminhar a solução dos problemas gerais. O problema geral, um dos grandes
1061 problemas é exatamente a questão dos lixos, dos resíduos domésticos e industriais. Quer dizer, o problema de
1062 lixo hospitalares é uma dimensão pequena, na relação disso. Quer dizer, se vão para lixões muito mais ainda
1063 vão os resíduos domésticos e industriais. Se nós conseguirmos resolver razoavelmente a massa geral dos
1064 resíduos, nós vamos resolver, sem nenhum problema, a questão dos resíduos hospitalares. E não é dizer que nós
1065 temos que resolver imediatamente, pois não é realmente utópico ou se é. E temos que encaminhar a solução
1066 para toda a questão do lixo. E se nós admitirmos que podemos, de alguma forma, incinerar e isso vai ser
1067 resolvido porque vão surgir empresas que vão oferecer esse serviço. E isso obedecendo as normas. Agora, se
1068 esse caminho, que estava bloqueado, por intermédio de outras soluções como autoclavagem, uso de microondas
1069 e técnicas que nós ainda estamos começando a experimentar, e sei que existem, degradação de
1070 microorganismos, um tipo de enzima ou quem sabe o plasma, o fato é que a solução do problema passa pela
1071 solução mais geral do lixo gerado pela sociedade como um todo. Então, o lixão não é um destino inexorável. O
1072 lixão é esgarço da solução geral. Só queria chamar a atenção para isso. Se nós legalizarmos e utilizarmos uma
1073 má solução, vamos passar do péssimo para o mal, ou para o ruim, não sei se há essa graduação qualitativa
1074 dentro desta área, o menos ruim e o mais ruim. E temos que encaminhar aos poucos, a solução do lixo como um
1075 todo. E a solução do lixo hospitalar vai passar por aí. Obrigado. **Sr. Alexandre Bugin:** em cima do que o Fábio
1076 comentou, é importante ficar bem claro que não estamos deliberando sobre a política de resíduos. Estamos
1077 deliberando sobre uma Norma de incineração. Na verdade é incentivo a legislação existente no Estado, já prevê
1078 o incentivo, a segregação, a minimização e outras alternativas antes da disposição final. E que fique bem claro
1079 que a política da FEPAM é essa, inclusive na própria Norma está que há o licenciamento prévio do plano de
1080 gerenciamento que tem que atender essa política. E aí que vão sair, quando for implementado a exigência de
1081 um plano de gerenciamento de resíduos, os dados, que 8% dos hospitais, que hoje a grande maioria não faz,
1082 pois não tem plano de gerenciamento, não tem segregação, não tem incineração. E hoje há hospitais que estão
1083 queimando, até de graça, pois foram fornecidos por indústrias alguns fornos aí, queimando praticamente como
1084 custo zero o custo operacional, 1000, 2000, 3000 Kg/d que se forem feitos num plano de gerenciamento pode
1085 chegar a 10, 20% dessa quantidade que realmente precisa ser incinerada. E muitos municípios pelo fato de não
1086 ter a incineração de resíduos de saúde, a queima, eles acabam prestando favores para os hospitais, deixando que
1087 sejam expostos os seus lixões. Porque o custo de quem queima hoje é praticamente zero, e não pode exigir do
1088 hospital que façam uma queima adequada, que tenha um custo alto. No momento que tenha uma Norma de
1089 incineração que tivermos isso regulamentado, que o custo de incineração for elevado, certamente esses
1090 hospitais vão ter condições de avaliar: custa mais barato fazer um aterro perigoso, com toda a norma que existe,
1091 com um custo de 100, 200 reais por tonelada de resíduo perigoso no aterro ou é mais barato levar para uma
1092 central de incineração e que vou gastar 300, 400, 500, 600 até 900 reais a tonelada incinerada. No meu
1093 entendimento, acho que a Norma vem favorecer as outras alternativas. **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler:**
1094 gostaria de me ater, especificamente, as questões relacionadas à legalidade deste debate, que é a minha área,
1095 mas como a complexidade do tema e a diversidade das intervenções têm sido grande vou-me permitir que eu
1096 possa alastrar a minha intervenção que não-só a questão legal. Parece-me que é um grande avanço hoje
1097 estarmos aqui no CONSEMA discutindo uma Norma Técnica sobre incineração. Não-só porque a gente pode
1098 passar para um estágio avançado, se comparado com o ano de 94, por exemplo, e o Prof. Lewgoy menciona, e
1099 ainda que a gente passe do péssimo para o ruim, estamos num processo de avanço. Mas também porque a
1100 FEPAM, a própria SEMA trás para o CONSEMA discutir uma Norma Técnica que, em princípio, não há
1101 obrigatoriedade de que isso se proceda. Então, isso são avanços que temos que reconhecer. Agora, por outro
1102 lado, a primeira pergunta que temos que fazer e responder é a pergunta que o Secretário já mencionou que é se

1103 devemos ou não aceitarmos a incineração no Estado do Rio Grande do Sul. E o Secretário coloca com muita
1104 propriedade. E se dissemos que não aprovamos a Norma, implicitamente estamos dizendo sim para todo esse
1105 caos que existe aí hoje. Se, por outro lado, aprovarmos a Norma, expressamente estamos dizendo que somos
1106 favoráveis. E a primeira pergunta que se deve responder é essa: se o CONSEMA vai ou não vai aceitar a
1107 incineração como um processo de tratamento de resíduos. A sugestão colocada pelo Fábio, a mim parece, salvo
1108 melhor juízo dos companheiros advogados aqui presentes, que isso é possível. No momento que a lei determina
1109 generalidade a regulamentação da lei é justamente para dizer como essa generalidade vai acontecer, e dizer
1110 que, no caso específico, não é possível a incineração em razão de critérios ambientais, ela não está proibindo a
1111 incineração no todo, mas sim em caso específico. E isso me parece perfeitamente possível. Com relação a
1112 forma, acho que é interessante a gente trabalhar, uma vez optando pela incineração com uma resolução que
1113 permita, no seu texto, esse tipo de aperfeiçoamento que o Fábio coloca, e também outros aperfeiçoamentos já
1114 mencionados aí no que tange ao prazo de utilização dessa alternativa. E até prazos finais: a incineração vai ser
1115 possível no Estado do Rio Grande do Sul por período “x” e paralelamente a isso vamos trabalhar numa posição
1116 do Conselho, e se for o caso, se o Conselho optar por isso, que seja proibida, de uma forma definitiva, a
1117 incineração no Estado. O debate se dá na linha central de que o Conselho precisa saber se quer incineração
1118 hospitalar no Rio Grande do Sul. E uma vez querendo temos que trabalhar essas questões legais que
1119 aperfeiçoam a proposta hoje apresentada pela SEMA. **Sr. Alexandre Melo Soares:** estava ouvindo
1120 atentamente e percebendo um fato. Qualquer empreendimento que queira licenciamento, quando ele se dirige
1121 ao órgão ambiental, tem algum termo de referência para aprovar esse licenciamento. Nesse caso, complexo
1122 como é, senti que o órgão ambiental do Rio Grande do Sul vem tentando, juntamente com o Conselho,
1123 construir essas referências. E acho que deveriam até existir, e de repente já existem. Inclusive, com todo o
1124 respeito, acho isso até uma falha, de tanto tempo a gente não ter uma previsão de como é que se vai trabalhar o
1125 licenciamento. E nós já deveríamos ter conversado sobre isso antes. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** vou
1126 esclarecer. A FEPAM parou de licenciar incineração, isso no último empreendimento que tratamos de
1127 incineração. Pelo menos nos resíduos urbanos, foi o licenciamento do incinerador de Porto Alegre e,
1128 principalmente, a questão se deu exatamente em cima de toda a discussão, de como empreendedores queriam a
1129 incineração, queriam licenciar incineração, era exatamente essa a questão: a fixação de um parâmetro legal.
1130 Porque quando eu, como técnico da FEPAM, se tenho um empreendedor, e fico dizendo para ele que os nossos
1131 parâmetros daqui para a frente, em termos de dioxinas e furanos, esses, que são afetados, o empreendedor diz
1132 que está sendo inviabilizado. Então, a FEPAM parou de licenciar por não existir um regramento da sociedade
1133 na questão da incineração. Porque aí passava a ser critérios da FEPAM frente aos empreendedores. E a
1134 FEPAM não tinha um instrumento legal. E com relação a questão da FEPAM, ela tem sim obrigação, tinha, já
1135 passou o prazo, e a FEPAM é ré, está junto de um processo, com relação a resíduos hospitalares no Estado do
1136 Rio Grande do Sul, desde 1997 ou 1998 tinha que ter essa Norma Técnica para poder efetuar esses
1137 licenciamentos. E o Estado do Rio Grande do Sul tinha sim, e já passou o prazo, de estar com esse regramento
1138 pronto. **Sr. Alexandre Melo Soares:** exatamente isso. A FEPAM poderia ter sua Norma Técnica independente
1139 do CONSEMA inclusive. Agora, que acho louvável que estamos discutindo com o CONSEMA a Norma
1140 Técnica. E lá no início falei que não era bem resolução, pois não se tinha um andamento de resolução de
1141 Norma Técnica, e eu, como empreendedor, se não quiser obedecer, aí a FEPAM diz que vem uma Norma que é
1142 a favor do CONSEMA, e tudo bem, não precisa nem acabar no CONSEMA. E por que a gente queria a
1143 resolução antes? Pela resolução posso discutir e quem já está, o que faz? Em quanto tempo se adapta? E isso
1144 não está escrito aqui, e tem que se dar um andamento legal aos empreendedores e colocar resolução nisso. A
1145 Norma Técnica é um anexo da resolução, e a resolução fez esse debate, tanto que não conseguimos resolver o
1146 problema da incineração. E é muito apertado o prazo, e como a Câmara Técnica não trouxe tão mastigado,
1147 resolveu discutir em plenário isso, e por isso que não consigo nem pensar no prazos em plenário agora, não tem
1148 tempo para isso, não consigo mesmo, e a gente fica com a espada colocada da seguinte forma: há seis anos que
1149 estamos em cima desse debate. E agora, numa reunião de CONSEMA, tem que decidir, porque a Norma está
1150 aqui, e o pessoal está cobrando, o Ministério Público está cobrando, está todo mundo cobrando. E se é para
1151 decidir agora, prefiro votar contra a incineração. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** conselheiro Alexandre, essa
1152 Norma está pronta e foi fruto de Câmara Técnica do Conselho, que deliberou a realização de uma audiência
1153 pública para esclarecimentos. A Norma está pronta e à disposição dos conselheiros há quase um ano. E ela não
1154 chegou hoje no plenário para deliberação. Sem me posicionar quanto ao mérito da sua colocação, mas esta
1155 norma está à disposição do CONSEMA, sempre esteve. **Sr. Alexandre Melo Soares:** só para concluir, essa
1156 Norma já conhecia, estou no CONSEMA há bastante tempo, e não costume, inclusive passar voando nas
1157 votações e, é por isso que estranhei chegar uma Norma sem conteúdo de legal, e por isso que perguntei no
1158 início, se a Câmara Técnica está pensando em algum outro tipo de encaminhamento, e agora, no momento que
1159 temos oportunidade de fazer o debate, agora está colocado, pois nunca no plenário a gente conseguiu
1160 aprofundar tanto como hoje, e aí está colocado. E vamos resolver um problema que não fomos nós que

criamos. E pode ser por aí o debate, e a gente tem que fazer o debate no mérito. Se a incineração é a melhor solução de um problema que não é tão grande como foi falado aqui, e inclusive foram dados alguns dados da porcentagem do lixo hospitalar do grupo A, e se não é tão grande assim, há maneira mais fácil de resolver. Agora, não debitar na conta, pelo menos na minha, aqui no Conselho, de que o CONSEMA é o responsável, por exemplo, de que hoje o problema da incineração está nesse nível que está. E eu não posso ouvir dessa forma. E inclusive antecipo o meu voto, que, no mérito, não posso votar pela incineração, pois está todo o movimento mundial contra a incineração e nós vamos começar aqui, e já anunciaram que vem o lixo urbano também, e aí é brincadeira, de incinerar lixo urbano, que nem no Japão! **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** e é importante fazer-se alguns esclarecimentos em relação a questão de se aprovar a Norma como forma de se desestimular incineradores. E o que a gente está dizendo é o contrário: que a ausência de uma Norma, Alexandre, está estimulando a queima de resíduos, é ao contrário, e que a Norma viria para resolver parte desse problema. E ninguém aqui defende a incineração como método a ser aplicado, indiscriminadamente, em todo o Estado. E repetir que todos os procedimentos que estamos encaminhando aqui foram deliberações do Conselho e essa Norma, se ela tem debilidades ou não é responsabilidade coletiva desse Conselho e da Câmara Técnica. Então, tudo aqui foi público e tudo aqui foi feito por deliberação do Conselho. Então, obviamente a crítica é para os próprios conselheiros e para todos os membros, inclusive, obviamente, os órgãos aqui da Secretaria. E destacar que a verdade é de se reiterar que estamos tratando de uma situação concreta que acontece no Estado. Não é questão de culpa de ninguém aqui, evidentemente, e ninguém está querendo imputar aos conselheiros e ao Conselho a existência de incineradores no Estado, mas é uma questão, evidentemente, de responsabilidade de se dar um encaminhamento concreto e responsável para essa questão do lixo hospitalar no Estado. É basicamente isso que se discute, e essa é uma responsabilidade que não é da FEPAM e da SEMA, é uma responsabilidade coletiva neste Conselho. E não cabe ao Conselho estimular. É responsabilidade do Conselho regrar o uso desta técnica de disposição final que, como já foi destacado, é permitida por lei, e não foi este Conselho que aprovou. Apenas temos que fazer o devido regramento, e é esta uma responsabilidade do Conselho a qual o Conselho não pode fugir, evidentemente. E o preço que se paga pela não-deliberação é de tolerar a situação que existe e deixar aberta para que esta situação progrida, e é esta a questão simples, conselheiros. Então, o preço que a FEPAM paga alto hoje por optar por não fazer uma Norma própria e passar por essa discussão, é um tema que é polêmico, e sempre soubemos que é polêmico, e que é uma questão relevante, e por isso todo o procedimento que foi acertado: audiências públicas, todo o tempo que se transcorreu, desde a execução dessa Norma que, repito, não foi uma Norma da Fundação, e foi uma Norma da Câmara Técnica desse Conselho. Então, a nossa posição é muito clara e vai continuar sendo: não vamos licenciar incineradores no Estado do Rio Grande do Sul sem a ausência de Norma. E mantemos isso e vamos obviamente respeitar. Agora, a situação concreta continua acontecendo no Estado. E não se trata aqui de chantagear os conselheiros em chegar e apresentar uma Norma de última hora. E não foi isso que aconteceu, e repito, essa Norma demorou bastante tempo para ser feita, e esteve bastante tempo à disposição e não deveria ser novidade para nenhum conselheiro aqui. E não se trata de colocar os conselheiros contra a parede no último momento no plenário. E isso não está acontecendo, e não podemos aceitar esse tipo de afirmação, Alexandre. Agora, a nossa disposição é de buscar um encaminhamento concreto de acordo com os conselheiros, e isso demorar o tempo que for, vamos acatar pelo plenário do Conselho. Agora, é nossa obrigação reiterar que há uma situação concreta no Estado que fica sem resposta, na medida que uma Norma não é definida. E dizer também que o Estado do Rio Grande do Sul já incinera resíduos industriais. Só que no Estado de São Paulo, e não permitimos aqui, mas levamos o nosso resíduo Classe 1 para o Estado de São Paulo para incineração. Evidente que tem uma questão também ética envolvida aí. E dizer de que a FEPAM é uma instituição frágil frente as suas responsabilidades, e sabemos que isso tem uma história bastante longa. Mas não é a debilidade da FEPAM que gera os lixões no Estado. E a disposição do resíduos sólido urbano é uma responsabilidade dos municípios e é a ausência de políticas públicas claras, ao longo dos anos, que levou a situação caótica que temos no Estado, no Brasil e na América Latina. E a questão dos lixões urbanos não se resolve só com fiscalização. E o exemplo do lixo de Bagé é muito claro. Bagé tinha um lixão, uma ação civil pública de interdição do lixão. Mas com o hospital o lixo urbano só fazer sentido de interditar o ponto de exposição final do lixão se nós pudermos interditar a geração do lixo. E o resultado da interdição do lixão de Bagé é que a Justiça permitiu a abertura de outro lixão em outro lugar. E o lixão anterior está interditado e a Justiça autorizou a questão de um novo lixão porque, de fato, o município de Bagé continua produzindo lixo e tem que ser disposto em algum lugar. A aplicação da lei é o rigor, nesse caso, e levou a duplicação de duas áreas de lixão no município de Bagé. E não é só a aplicação da lei, e é sim a exigência de políticas concretas para resolver os problemas concretos do Estado. E essa Norma trata de um ponto muito específico, e ela trabalha dentro de diretrizes gerais estabelecidas pela Lei Estadual de Resíduos Sólidos. E o conselheiro Bugin já manifestou isso, que é a questão de licenciar a incineração dentro de um contexto de todo um plano de gerenciamento de resíduos que contempla a incineração como última alternativa, regrada e cara, e os critérios

1219 para optar por ela vão ser muito mais rigorosos do que hoje. E repito: talvez a forma mais barata hoje de
1220 disposição de resíduos sólidos perigosos seja a queima, e esta é a maneira mais rápida de estimular a queima, e
1221 é mais barata. E o que queremos relatar aos conselheiros é a situação que se encontra o órgão executivo que é
1222 responsável pelo licenciamento e controle desses incineradores. E estamos chegando numa situação de impasse
1223 e que realmente se correr o bicho pega, se ficar o bicho come, pois sem uma Norma, realmente como vamos
1224 fiscalizar. E é justamente a ausência de norma em que o Judiciário tem optado sistematicamente por autorizar o
1225 funcionamento dos incineradores pois se nós vamos proibir os empreendedores argumentam que a FEPAM
1226 proíbe e eu licencio, e não diz o que tem que fazer. E como a lei abre a possibilidade, essa é a situação. E não
1227 estou-me manifestando quanto ao mérito desta questão, mas estou apenas relatando uma situação que está
1228 acontecendo hoje e é uma dificuldade. E para finalizar a minha manifestação é que esta é uma situação que não
1229 é culpa de ninguém aqui, agora, é responsabilidade dar o encaminhamento por este Conselho e é a principal
1230 responsabilidade deste Conselho e dos senhores conselheiros. **Sr. Flávio Lewgoy:** todo o alimento que foi
1231 rejeitado do hospital, os próximos funcionários fizeram as suas refeições e dos visitantes também, ele vai para
1232 algum lugar, e esse lugar sabemos que é o lixão. E só não vai para o lixão o resíduos considerado séptico, e é
1233 queimado, pois se acha que ele tem propriedades perigosas que o outro resíduos não tem. E cabe apenas uma
1234 pergunta: se os hospitais têm autoclaves, tem que ter, até mesmo nas suas lavanderias, por que não se leva para
1235 um autoclavagem esses resíduos sépticos devidamente acondicionados. E poderiam ser dispostos, mal ou bem
1236 em lixões, ou para onde vai o restante do resíduos da comida dos visitantes, pacientes e funcionários e acredito
1237 que seja mais que o resíduos séptico. **Sr. Presidente:** temos um acerto dentro do Conselho sobre um debate
1238 maior sobre a gestão de resíduos sólidos no Estado, a prioridade sobre quando isso entrará em pauta foi
1239 escolhida pelos próprios conselheiros e vamos fazer um debate sobre isso, e muitas coisas mudaram, no último
1240 período, principalmente as penalidades, nessa área. E agora são criminais, como o valor das multas mudou de
1241 maneira significativa. Sobre a Norma em si, não sei se notaram que ao longo desse período em que a Norma
1242 está em debate não há nenhuma empresa prestadora de serviço fazendo lobby junto a esse Conselho pela
1243 aprovação da Norma. E não temos nenhuma manifestação de empresas prestadoras de serviço na área de
1244 queima de resíduos, pela aprovação da Norma, pois as empresas que estão em atividade atualmente interessam
1245 em manter a situação atual como está funcionando com liminares. Pois a situação atual como está dispensa o
1246 licenciamento ambiental, e, portanto, dispensa qualquer padrão de emissão, e essa é a situação objetiva hoje, e
1247 ela está amparada legalmente por decisão da Justiça. E temos uma situação curiosa que é: não temos um grupo
1248 de pressão de empresas prestadoras de serviços nessa área e o maior grupo de pressão pela apreciação dessa
1249 matéria chama-se Ministério Público Federal e Estadual, e são dezenas de correspondências solicitando um
1250 posicionamento do Conselho sobre esse assunto. E essa matéria não veio apresentada pela SEMA. A posição
1251 apresentada aqui é a síntese do trabalho da Câmara Técnica. Há uma co-responsabilidade da Câmara Técnica
1252 sobre esse trabalho e ela foi objeto de apreciação em Câmara Técnica e veio ao Conselho por solicitação do
1253 Conselho, antes do início da nossa gestão. Ocorre que ela está pronta há um certo tempo e ela está agora em
1254 apreciação. O nosso posicionamento sobre isso foi sempre que esse debate fosse o mais aberto possível. E por
1255 isso promovemos uma audiência pública onde nós convocamos os conselheiros para participarem e houve uma
1256 presença muito pequena do Conselho naquela audiência pública. E a nossa posição sobre isso é a seguinte: o
1257 Conselho deverá consumir tanto tempo quanto necessário para apreciar essa Norma. Mesmo que houvesse a
1258 manifestação de alguém aqui pela aprovação dessa resolução hoje, está regimentalmente garantido que
1259 qualquer conselheiro pode pedir vista e adiar essa decisão para a próxima reunião. De parte da Presidência e da
1260 Secretaria Executiva não há essa posição. O Conselho deve usar tanto tempo quanto necessário para discutir e
1261 apreciar essa Norma Técnica. E agora, a partir do momento que esta Norma Técnica entra em plenário no
1262 Conselho a responsabilidade legal sobre a manutenção da situação atual deixa de ser do órgão executivo e
1263 passa a ser do Conselho. Ela acaba sendo compartilhada, mas o Conselho tem prerrogativa legal para deliberar
1264 isso, e, portanto, para todos os demandantes que hoje, principalmente o Ministério Público, colocam a
1265 possibilidade de fazer com que a ausência de normatização dessa questão, não há proibição na lei, há
1266 autorização pela lei e há ausência de normatização, ela pode transformar o órgão executivo em réu, e isso foi
1267 referido pelo conselheiro Pacheco. A partir do momento que essa Norma entra em apreciação nesse Conselho,
1268 o Conselho tem que ter ciência de sua responsabilidade jurídica sobre isso, porque instado o órgão executivo
1269 sobre os motivos da não-regulamentação, deve ser informado que a Norma está em apreciação dentro desse
1270 Conselho e esse Conselho usará todo o tempo que for necessário para que se posicione. O Conselho pode
1271 deliberar contra a proposta da Câmara Técnica. O Conselho pode decidir que ele não regulamentará a
1272 incineração de resíduos hospitalares no Estado do Rio Grande do Sul. Isso é uma prerrogativa sua,
1273 autonomamente, e ele pode decidir isso por maioria. E nós estamos aqui dizendo que independente do mérito
1274 da Norma, enquanto não for modificada a lei que permite essa alternativa de destinação, a situação que temos
1275 objetivamente é uma situação de total descontrole público sobre o exercício dessa atividade. E vamos aí
1276 resgatar o seguinte: tanto as clínicas de serviços de saúde quanto os hospitais não são objeto de licenciamento

1277 ambiental em si. O que é objeto de licenciamento ambiental, por parte do órgão estadual, é a instalação desses
1278 equipamentos, e o não o funcionamento do estabelecimento em si, porque o funcionamento desses
1279 estabelecimentos é de obrigação municipal, na regulação municipal. A destinação final dos resíduos sólidos, no
1280 âmbito do município, é de obrigação municipal, inclusive a fiscalização sobre as áreas privadas, salvo os
1281 aspectos que dizem respeito ao licenciamento previsto como competência dos órgãos estaduais. Então, estamos
1282 discutindo aqui uma questão que não se relaciona só com os órgãos executivos estaduais, mas com os órgãos
1283 executivos componentes do sistema estadual de proteção ambiental. Ou seja, nós precisamos apontar,
1284 principalmente para os demandantes, no caso, o Ministério Público, a quem cabe a fiscalização sobre os órgãos
1285 executivos da política ambiental, e também sobre os órgãos colegiados, como os Conselhos, e precisamos
1286 apontar um posicionamento, mesmo que seja dizer a todos os promotores que estão demandando, uma posição
1287 do Conselho sobre isso, que vamos levar mais seis meses para apreciar essa matéria. Ou que seja para dizer que
1288 a proposição apresentada pela Câmara Técnica não é adequada e nós vamos reprová-la. O problema é que o
1289 Conselho, por ora, não tem condições de, em si mesmo, decretar a proibição da prática da incineração no
1290 Estado. E isso deve ser objeto de modificação de Lei da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente que dispõe sobre
1291 isso, e o Conselho pode propor à Assembléia Legislativa que o faça. E além do direito regimental de pedido de
1292 vista, de parte da Presidência da Secretaria Executiva, não há nenhum problema de que nós venhamos a gastar
1293 o tempo que for necessário debatendo esse assunto. O problema é que o Conselho precisa, coletivamente,
1294 deliberar como é que ele vai conduzir esse processo, pois isso tem decorrências legais e jurídicas que precisam
1295 ser sinalizadas para a sociedade. E é preciso que as questões sejam colocadas, quando o debate surgir, e esse
1296 debate não está colocado aqui só porque ele é objeto de um interesse da SEMA e da FEPAM, ele tem questões
1297 objetivas que fizeram com que esse debate fosse trazido para cá, e essa resolução foi distribuída aos
1298 conselheiros há muito tempo. O Conselho, na reunião anterior a essa, identificou esse ponto como prioritário
1299 para a sua avaliação. Então, acho que precisamos rever aqui algumas questões que foram colocadas, do porquê
1300 esse assunto está em pauta, e, “a priori”, nós estamos discutindo aqui, única e exclusivamente, esta questão
1301 relativa aos serviços de saúde, não há manifestação de mérito oficial aqui sobre nenhuma outra alternativa de
1302 disposição, embora nós reconheçamos seja necessário debater, e vou concluir trazendo um exemplo aqui, que é
1303 uma atividade que está sendo desenvolvida já no Estado, que precisará ser regulamentada, que tenderá a
1304 crescer, que é a incineração de cadáveres humanos, que também se relaciona com os mesmos problemas que
1305 estão acontecendo aqui e que, pela ausência de uma normatização, nós já tivemos situações de interdição dos
1306 serviços de cremação, suspensas pela Justiça, em função de ausência de normatização. Há uma
1307 responsabilidade compartilhada pelas competências do CONSEMA em relação a normatização. E todas aquelas
1308 competências de normatização que não seja necessário passar pela apreciação do Conselho, teremos um grau
1309 de agilidade maior e a responsabilidade integral sobre isso será da Secretaria e dos seus órgãos vinculados.
1310 Salvo decisão política da Secretaria, de mesmo não tendo de ser obrigatoriamente objeto de deliberação do
1311 Conselho, é a Secretaria propor ao Conselho que, pela complexidade do tema, faça avaliação, como nós temos
1312 feito em várias outras matérias. Agora, esse assunto é complexo, relaciona-se com outros, e eles virão para esse
1313 Conselho para normatização à medida em as instituições que o compõem, incluídas as executivas do Governo
1314 Estadual, considerarem que seja necessário, por questões objetivas, que esses assuntos sejam objeto de Grupo
1315 de Trabalho, de Câmaras Técnicas e possam vir ao plenário para apreciação do mérito. Portanto, não há aqui
1316 nenhum debate, nenhuma proposição relativa a incineração de resíduos domésticos, e não é isso que está no
1317 tema, e é injusto que seja imputado a qualquer participante, qualquer membro do Governo do Estado do Rio
1318 Grande do Sul um posicionamento sobre isso porque qualquer opinião sobre isso, como a manifestada aqui
1319 pelo companheiro Alexandre, é uma avaliação subjetiva, uma vez que nós não manifestamos opinião oficial
1320 sobre esse assunto. **Sr. Alexandre Melo Soares:** ouvi que havia uma Norma de resíduos urbanos, e poderia
1321 haver? **Sr. Mário Kolberg Soares:** essa Norma é só para resíduos de saúde classe A, grupo A. Para se
1322 licenciar incineração de resíduos urbanos tem que ter uma Norma e essa Norma terá que vir também. Se alguém
1323 entrar com o pedido de licenciamento de resíduos urbanos vou dizer o que para ele? Não licencio e ele vai
1324 implantar. **Sr. Gustavo de Moraes Trindade:** a Lei que dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de
1325 serviços de saúde é a Lei nº 10.099 de 07-02-94 e por que está-se discutindo, por que foi estabelecida uma
1326 Câmara Técnica para dispor dos procedimentos que tratam do licenciamento ambiental para incineração de
1327 resíduos de saúde? No momento que se instalou essa Câmara Técnica, posso supor que se previa a necessidade
1328 de regulamentação desse assunto, ou seja, a lei, em seu art. 7º diz: “Os resíduos sólidos pertencentes ao Grupo
1329 A poderão ser dispostos em aterro sanitário, desde que estaria assegurada: a – eliminação das características de
1330 periculosidade no resíduo; b – a preservação dos recursos naturais; c - o atendimento dos padrões de qualidade
1331 ambiental e de saúde pública”. Agora, diz o parágrafo primeiro diz: “Quando a alternativa de tratamento for a
1332 incineração, as cinzas resultantes da mesma deverão ser analisadas e classificadas para que seja definida a
1333 destinação final das mesmas”. Então, a Lei 10.099 prevê, como uma das alternativas a incineração. E existe
1334 uma permissão legal nisso, e que impede o CONSEMA, de mesmo que queira, proibir ou vedar tal prática. E só

1335 com uma alteração é que pode ser vedada a prática da incineração. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** a Mesa
1336 passa a discussão do encaminhamento, as propostas de encaminhamento. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** em função
1337 da proposta que tinha feito, da leitura que o Gustavo fez, a lei diz que quando a alternativa estabelece, a
1338 resolução pode estabelecer quando é cabível, determinando o porte dos incineradores. E não é contrária a lei
1339 uma resolução que estabelece o porte dos dois incineradores, e que situações de carga menor. **Sr. Nilvo Luiz**
1340 **Alvez da Silva:** tu estás propondo um aditivo. E vamos aos encaminhamentos, propostas de encaminhamentos.
1341 **Sr. Presidente:** a matéria está em pauta. E para que ela saia de pauta da reunião de hoje, se pedir vista, ou terá
1342 de ter uma deliberação de plenário de que não delibera hoje uma decisão sobre quando delibera sobre o
1343 assunto, uma vez que as prerrogativas do plenário são de aprovação parcial com modificações ou rejeição, e se
1344 for feito o pedido de vista está automaticamente concedido e o assunto fica postergado para a próxima reunião.
1345 E a terceira alternativa é apreciar na reunião de hoje, aí fazendo a apreciação do mérito e recebendo emendas
1346 aditivas, supressivas ou modificativas. E são essas as alternativas. Vamos fazer uma consulta, primeiramente:
1347 Há algum conselheiro que queira pedir vista do processo? **Sr. Antenor Pacheco Netto:** questão de ordem.
1348 Estamos chegando às 18h, e acho que temos que respeitar os horários de funcionamento do plenário do
1349 CONSEMA. **Sr. Presidente:** aceitamos proposição de encaminhamento, conselheiro Pacheco. O que não
1350 podemos é encerrar a reunião sem que o Conselho se posicione sobre o que fazer com o tema em pauta. Está
1351 aberto para proposição de encaminhamento. O plenário é soberano. Algum conselheiro solicita pedido de vista
1352 ao processo? (Nenhum.) Algum conselheiro defende que o assunto seja adiado para deliberação em momento
1353 posterior? **Sr. Salzano Barreto:** estou opinando que seja adiado. **Sr. Jackson Müller:** não vejo a necessidade
1354 de que seja adiado para mais uma reunião. Acho que tem que colocar em votação: se o Conselho aprova ou não
1355 a Norma. E se ele aprova tem que haver uma deliberação no sentido de que aprova. E se não aprova, ele tem
1356 que dizer que não aprova, e não adianta colocar mais para a frente, e estamos há dois anos discutindo esse
1357 assunto. E é um absurdo que o Conselho feche os olhos para a importância e negligência para um problema que
1358 existe. E estamos fechando os olhos e jogando o problema para a frente. E acho que hoje temos que sair para a
1359 votação: aprova ou não aprova. Essa é a minha posição. **Sr. Mário Buede Teixeira:** concordamos com a
1360 posição do Jackson. **Sr. Presidente:** temos duas proposições em plenário: a proposição do conselheiro Salzano
1361 de que o assunto seja postergado para a próxima reunião. A proposição defendida pelo conselheiro Jackson de
1362 que seja feita a apreciação da Norma na reunião de hoje. Alguma proposição de apreciação diferente dessas
1363 duas: **Sr. Fábio Silveira Vilella:** entendo que não deveria ser cobrado uma Norma Técnica, e tem que ser feita
1364 uma resolução do CONSEMA, que exige uma adequação da forma, e o estabelecimento de prazo de
1365 adequação, que envolve o debate. E mantenho a proposição de emenda da Norma Técnica, eliminando
1366 incineradores de capacidade de mais de 500 kg, e que situações como essa sejam estabelecidas outras formas
1367 de tratamento. **Sr. Presidente:** todas as apreciações de mérito serão decorrentes da primeira decisão, sobre o
1368 que fazer com o encaminhamento hoje ou vamos apreciar na próxima reunião. Está computado isso para as
1369 duas hipóteses a necessidade de que se tenha uma resolução do Conselho onde a Norma fique anexa. Há uma
1370 proposição de redação na Mesa, inclusive sobre isso. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** em todos os temas mais
1371 importantes que apreciamos nesse Conselho sempre buscamos uma posição, minimamente, consensual, e até
1372 comentava com a Edi, quando ela me perguntou a posição, e que não me recordo de um tema importante que
1373 esse Conselho tenha tratado que nós tenhamos definido, questões técnicas e questões políticas importantes
1374 simplesmente na base da votação. Apesar da preocupação que a FEPAM possui hoje com a questão da
1375 incineração com os resíduos sólidos, essa é uma questão que nos preocupa por ambos os lados, pelo uso da
1376 incineração, mas também pela situação hoje da disposição final de resíduos sólidos de saúde no Estado. A
1377 proposição que eu faço, em função da necessidade de melhoramentos na Norma, apontados pelos conselheiros
1378 em relação a questão do prazo, em relação a outros ajustes possíveis, inclusive respeitando a dinâmica desse
1379 Conselho e, considerando que esse é um tema difícil, é que nós, como Conselho, assumamos o compromisso de
1380 deliberar sobre essa questão na próxima reunião, e neste meio tempo a Câmara Técnica volta a se reunir e
1381 incorpora estas sugestões apresentadas hoje por vários conselheiros no sentido de melhoramento da Norma.
1382 Mas, evidentemente, com o compromisso de que nós deliberamos, na próxima reunião, efetivamente, sobre a
1383 Norma de Incineração, preservando assim o método de trabalho que tem sido muito caro a todos nós aqui
1384 dentro do Conselho. **Sr. Alexandre Bugin:** não é uma proposta diferente, mas queria só reforçar o que o
1385 Jackson colocou. Na ABES, a Associação que eu presido, tem uma Câmara Técnica de Resíduos Sólidos
1386 composta por técnicos de todo o Estado e essa questão foi apreciada em várias reuniões e foi inclusive
1387 encaminhada uma correspondência ao CONSEMA de que era prioridade para que se apreciasse. Acho que esta
1388 preocupação do Nilvo de não votar, nós vamos votar, há disposições claras, e acho que temos que apreciar. **Sr.**
1389 **Presidente:** certo. Temos duas sugestões e vamos submeter a apreciação do Plenário. **Sra. Carla Maria Pires**
1390 **Rangel:** um esclarecimento. As duas proposições, uma de adiar a decisão e a outra de votar hoje. A minha
1391 pergunta é com relação a proposição de votar hoje que significa, simplesmente, aprovar que existe a aprovação
1392 quanto a norma de incineração e que podem haver ajustes, e que a gente pode, na próxima reunião, procurar

1393 ajustes e me parece estranho a gente querer aprovar a Norma do jeito que ela está. **Sr. Presidente:** a
1394 proposição do conselheiro Jackson é que concedamos um tempo necessário para que a apreciação da Norma
1395 seja feita hoje e compreende a apreciação dela com a possibilidades de modificação que são um resguardo,
1396 objetivo regimental do Conselho e o Conselho não pode só fazer um processo de “referendum”. **Sra. Carla**
1397 **Maria Pires Rangel:** o meu questionamento é o seguinte: vamos adiar para a próxima reunião e caímos em
1398 discussão de novo da validade de ter a Norma Técnica ou não, e isso acho que não podemos fazer. **Sr.**
1399 **Presidente:** todas as opiniões podem ser apresentadas dentro desse Conselho, inclusive que o Conselho não
1400 tome nenhuma deliberação sobre o assunto em questão. Nesse momento temos duas propostas de
1401 encaminhamento. Essas prerrogativas estão dadas em qualquer momento da discussão. A proposta do
1402 conselheiro Jackson que propõe que a proposta de Norma seja apreciada hoje e a defendida aqui pelo
1403 conselheiro Nilvo de que esta deliberação seja feita pelo Conselho na próxima reunião. Vamos proceder uma
1404 votação indicativa sobre isso: Proposta 1 – De deliberação hoje. Os conselheiros que defendem que a Norma
1405 seja apreciada hoje, por favor, levantem o braço: 7 VOTOS; os conselheiros que defendem que a Norma seja
1406 apreciada na próxima reunião, por favor, levantem o braço: 9 VOTOS; Abstenções: Não. Então deliberamos
1407 apreciar aqui o tema na próxima reunião. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** e para participar da Câmara Técnica. **Sr.**
1408 **Presidente:** ficou proposto que a Câmara Técnica se reúna nesse período e, solicitaria aos conselheiros que
1409 precisamos deliberar sobre a data da próxima reunião. O encaminhamento compreende a Câmara Técnica, e
1410 não vamos reeditar a Câmara Técnica no Diário Oficial para que ela faça uma reunião. O grupo de pessoas
1411 componentes da Câmara Técnica vão se reunir para apreciar possíveis contribuições, comunicando aos
1412 interessados, e precisamos deliberar a data da próxima reunião. No calendário indicativo do CONSEMA essa
1413 data está indicada para 20 de outubro. **Sr. Mário Kolberg Soares:** na condição de Presidente da Câmara
1414 Técnica. A Câmara Técnica não existe mais, já temos o trabalho findo. E se ela vai deliberar novamente tem
1415 que ser oficializada via Diário Oficial. E segundo, na condição de continuidade de Presidente da Câmara
1416 Técnica gostaria de receber oficialmente, por escrito, de cada instituição presente ao Conselho as demandas
1417 que têm que ser trabalhadas na Norma, pois o trabalho tem que ser legal. **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** a
1418 idéia não é reunir a Câmara Técnica, mas o grupo que participou da Câmara Técnica e colaborou na proposta
1419 de Norma, essa é a proposta. E temos algumas sugestões que foram apresentadas hoje em Plenário, na questão
1420 dos prazos, por exemplo, e outras que podem aperfeiçoar a Norma e são questões importantes. A idéia é de
1421 inclusão desses melhoramentos na Norma Técnica já elaborada pelo Grupo que a elaborou em primeira
1422 instância. **Sr. Paulo Vanzetto Garcia:** objetivamente não era melhor que cada instituição dizer o que entende.
1423 **Sr. Nilvo Luiz Alvez da Silva:** a idéia é essa, que as outras instituições encaminhem, e vamos deixar mais
1424 claro o encaminhamento. O engenheiro Mário presidia a Câmara Técnica e assume o compromisso de chamar
1425 os outros participantes para que recebam as sugestões e viabilizem a inclusão das sugestões que serão enviadas
1426 por escrito para a FEPAM, engenheiro Mário, na proposta de Norma Técnica. Obviamente esse
1427 encaminhamento vai ter que ser acertado entre os senhores pois vai ter que ter um batimento entre o trabalho da
1428 Câmara Técnica e as instituições que fizeram a sugestão. **Sr. Presidente:** a proposição formal é a seguinte, é
1429 correta a preocupação do Mário: nós oficiamos todos os membros do Conselho dizendo que quem tiver
1430 contribuições a enviar para a Norma o faça até um prazo determinado, anterior a reunião do Conselho, para que
1431 o grupo possa tentar, já trazer isso incorporado ao texto final. Alguma proposição de data contrária a essa de 20
1432 de outubro para a próxima reunião? **Sr. Antenor Pacheco Netto:** proponho que além disso, em vez de ser uma
1433 Câmara Técnica, não a plenária do CONSEMA mas que haja um encontro entre conselheiros para que a
1434 proposta venha, pois se não chegarmos a data de 20 de outubro para discutir Norma Técnica. **Sr. Presidente:**
1435 conjuntamente por isso nós informamos no ofício uma data de reunião das pessoas componentes da Câmara
1436 Técnica. E todos os componentes do Conselho receberão ofício pedindo para que enviem colaboração e
1437 informação sobre a data de reunião do Grupo. **Sr. Salzano Barreto:** e previamente à reunião do dia 20 de
1438 outubro receberão um texto. **Sr. Presidente:** agradecemos a presença de todos, a próxima reunião vai ser no
1439 dia 20 de outubro. **Sr. Ricardo Litwinski Süffert:** em Assuntos Gerais, uma informação, e todos devem ter
1440 recebido uma cópia do Projeto de Lei nº 215/2000 que está tramitando agora na Assembléia, que trata sobre a
1441 alteração da questão da reposição florestal de espécies exóticas. E esse assunto provavelmente vai ser tratado
1442 na Câmara Técnica Permanente de Política Florestal e Biodiversidade, e os conselheiros vão ter conhecimento
1443 do projeto de lei. **Sr. Presidente:** obrigado pela presença de todos e até a próxima reunião. Encerra-se a reunião
1444 às 18h30min.